



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

VALTER JOSÉ DE Omena ACIOLY
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Eduardo Tavares Mendes
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias
Maria Marluce Caldas Bezerra

Walber José Valente de Lima
Dennis Lima Calheiros
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Vicente Felix Correia
Marcos Barros Méro
Maurício André Barros Pitta
Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 31 DE MAIO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2022.00002001-2.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Fato Atípico.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2022.00002003-4.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Fato Atípico.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00005425-3.

Interessado: 2º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação da 1ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, à fl. 5, oficie-se ao interessado, para a adoção das medidas cabíveis.

Proc: 02.2021.00005648-4.

Interessado: Areski Damara de Omena Freitas Junior.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação de fls. 159/168, volvam os presentes autos à douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2021.00006080-0.

Interessado: Procuradoria Geral da República - MPF.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pela 1ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, às fls. 16/96, cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2022.00002038-9.

Interessado: 12ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remeta-se ao Procurador de Justiça citado nos autos.

Proc: 02.2022.00002974-7.



Interessado: Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito. Cientifique-se o interessado.

Proc: 02.2022.00003024-3.

Interessado: Juizado Especial Criminal e do Torcedor da Capital - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Penal. Processo Penal. Art. 28 CPP. Requerimento de declaração da prescrição. Indeferimento pelo magistrado. Perda superveniente do objeto em razão de sentença decretando a extinção da punibilidade, nos termos dos arts. 107, IV e 109 inciso V do CPB. Pelo arquivamento, antecedido da expedição de ofício ao interessado".

Proc: 02.2022.00003099-8.

Interessado: 8ª Promotoria de Justiça de Arapiraca - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os autos ao interessado.

Proc: 02.2022.00003123-1.

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - Maceió - MPT.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2022.00003124-2.

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - Maceió - MPT.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2022.00003328-4.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2022.00003335-1.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2022.00003336-2.

Interessado: 6ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao Setor de Protocolo para informar.

Proc: 02.2022.00003337-3.

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - Maceió - MPT.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2022.00003338-4.

Interessado: 1ª Vara de Coruripe - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da edição da Portaria PGJ n. 166/2022, restou providenciado o pedido. Cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.

Proc:02.2022.00003343-0.

Interessado: 1ª Vara de Coruripe - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da edição da Portaria PGJ n. 223/2022, restou providenciado o pedido. Cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.



Proc: 02.2022.00003344-0.
Interessado: 1ª Vara de Coruripe - TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Designe-se o Promotores de Justiça Hamilton Carneiro Júnior e Marcus Aurélio Gomes Mousinho.

Proc:02.2022.00003345-1.
Interessado: 1ª Vara de Coruripe - TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face da edição da Portaria PGJ n. 223/2022, restou providenciado o pedido. Cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.

Proc:02.2022.00003345-1.
Interessado: 1ª Vara de Coruripe - TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face da edição da Portaria PGJ n. 223/2022, restou providenciado o pedido. Cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 31 de maio de 2022.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, NO DIA 31 DE MAIO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.0284.0001718/2022-69
Interessado: Conselheiro Jaime de Cassio Miranda, Presidente da Comissão do sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do Conselho Nacional do Ministério Público.
Assunto: Convite para a 3ª Edição do Projeto "Segurança Pública em Foco".
Despacho: 1. Remeta-se cópia do Ofício Circular n. 35/2022/CSP/SEC, via *e-mail* funcional, a todos os membros e servidores do Ministério Público do Estado de Alagoas, para conhecimento. 2. Após, archive-se.

GED: 20.08.0284.0001712/2022-37
Interessada: Secretaria-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público.
Assunto: Emenda Regimental CNMP n. 44, de 24 de maio de 2022; Enunciado CNMP n. 19, de 24 de maio de 2022; Recomendação CNMP n. 91, de 24 de maio de 2022; Resolução Conjunta CNMP/CNJ n. 9, de 24 de maio de 2022; Resolução CNMP n. 246, de 24 de maio de 2022.
Despacho: 1. Remetam-se cópias da Emenda Regimental CNMP n. 44, de 24 de maio de 2022 e da Resolução CNMP n. 246, de 24 de maio de 2022, via *e-mail* funcional, a todos os membros e servidores do Ministério Público do Estado de Alagoas, para conhecimento. 2. Remetam-se cópias do Enunciado CNMP n. 19, de 24 de maio de 2022 e da Recomendação CNMP n. 91, de 24 de maio de 2022, via *e-mail* funcional, a todos os membros do Ministério Público do Estado de Alagoas, para conhecimento. 3. Remeta-se cópia da Resolução n. 246, de 24 de maio de 2022, via *e-mail* funcional, a Diretoria de Tecnologia da Informação, para que apresente as informações necessárias, observados os prazos constantes da referida Resolução.

GED: 20.08.0284.0001713/2022-10
Interessado: Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Junior, Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais do Conselho Nacional do Ministério Público.
Assunto: Convite Seminário Internacional Perfis Constitucionais Comparados do Ministério Público.
Despacho: Ao considerar as providências adotadas, archive-se.

GED: 20.08.0284.0001706/2022-05
Interessado: Conselheiro Antônio Augusto Brandão de Aras, Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público.
Assunto: Curso "Proteção de Vítimas Criminais: estudo comparado Europa Brasil".
Despacho: Ao considerar as providências adotadas, archive-se.

Setor de Interlocução com o CNMP, 31 de maio de 2022.



Data de disponibilização: 1 de junho de 2022

Edição nº 665

Willams Ferreira de Oliveira
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel Costa
Promotor de Justiça

Plantão

| PLANTÃO – CAPITAL - 2022 | | |
|--------------------------|----------------------------------|--|
| MÊS | DIAS | PROMOTORES PLANTONISTAS |
| JUNHO | 04 e 05 | Cível: 25ª PJC: Dra. Maria Aparecida de Gouveia Carnaúba |
| | 01 (Plantão no Estádio Rei Pelé) | Criminal: 68ª PJC: Dr. Tácito Yuri de Melo Barros |
| | 04 e 05 | |

*Republicado

| PLANTÃO – INTERIOR - 2022 | | | |
|---|---------------------------------|-----------------|--|
| COMARCAS | SEDE DO PLANTÃO | PERÍODO | PROMOTORES PLANTONISTAS |
| Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa | JUNHO ATALAIA | 04 e 05 | 1ª PJ: Dr. Bruno de Souza Martins Baptista |
| Anadia Arapiraca Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taquarana Traipu | JUNHO ARAPIRACA | 04 e 05 | 6ª PJ: Dr. Aivaldo Batista de Souza Junior |
| Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D`Água das Flores Pão de Açúcar | JUNHO SANTANA DO IPANEMA | 04 e 05 | 3ª PJ: Dr. Ivaldo da Silva |



| | | | |
|---|--------------------------|-----------------|--|
| Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera | | | |
| COMARCAS | SEDE DO PLANTÃO | PERÍODO | PROMOTORES PLANTONISTAS |
| Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela | JUNHO PENEDO | 04 e 05 | 1ª PJ: Dr. João Batista Santos Filho |
| PLANTÃO – INTERIOR - 2022 | | | |
| COMARCAS | SEDE DO PLANTÃO | PERÍODO | PROMOTORES PLANTONISTAS |
| Matriz de Camaragibe Porto Calvo Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luís do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina São José da Lage Murici Messias Joaquim Gomes | JUNHO PORTO CALVO | 04 e 05 | 2ª PJ: Dr. Rodrigo Soares da Silva |

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU, NO DIA 31 DE MAIO DE 2022, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1290.0000435/2022-26

Interessado: Dr. Magno Alexandre F. Moura – Promotor de Justiça..

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Art. 1º, do Ato PGJ nº 01/2017, defere-se, parcialmente, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se..

GED: 20.08.1319.0000116/2022-56

Interessado: Diretoria de Comunicação Social desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000438/2022-42

Interessado: Dr. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque – Procurador-Geral de Justiça.



Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1413.0000014/2022-42

Interessado: Dra. Lavinia Silveira de Mendonça Fragoso – Promotora de Justiça.

Assunto: Solicitando anotação em ficha funcional.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002559/2022-44

Interessado: Ivan de Holanda Montenegro – Diretor de Apoio Administrativo desta PGJ.

Assunto: Requerendo licença médica.

Despacho: Acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002561/2022-87

Interessado: Dr. Rodrigo Ferreira Lavor Rodrigues da Cruz – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo suspensão das férias.

Despacho: Defiro o pleito. Lavre-se a necessária portaria. À Diretoria de Recursos Humanos para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 31 de Maio de 2022.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 276, DE 31 DE MAIO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. ANDERSON CLÁUDIO DE ALMEIDA BARBOSA, Promotor de Justiça, da 58ª PJC, referentes ao mês de junho de 2022. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 277, DE 31 DE MAIO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. ANTÔNIO LUIS VILAS BOAS, Promotor de Justiça, da 3ª PJ de União dos Palmares, referentes ao mês de junho de 2022. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 278, DE 31 DE MAIO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias da Dra. ILDA REGINA REIS SANTOS, Promotora de Justiça, da PJ de Murici, referentes ao mês de junho de 2022. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY



Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 279, DE 31 DE MAIO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. JORGE LUIZ BEZERRA DA SILVA, Promotor de Justiça, da PJ de São Luiz do Quitunde, referentes ao mês de junho de 2022. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 280, DE 31 DE MAIO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA NETO, Promotor de Justiça, da 8ª PJ de Arapiraca, referentes ao mês de junho de 2022. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 281, DE 31 DE MAIO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. LUIZ CLÁUDIO BRANCO PIRES, Promotor de Justiça, da 3ª PJ de Arapiraca, referentes ao mês de junho de 2022. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 282, DE 31 DE MAIO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. ROGÉRIO PARANHOS GONÇALVES, Promotor de Justiça, da 4ª PJ de Arapiraca, referentes ao mês de junho de 2022. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 283, DE 31 DE MAIO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. SITAEL JONES LEMOS, Promotor de Justiça, da 4ª PJ de Penedo, referentes ao mês de junho de 2022. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 284, DE 31 DE MAIO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. TÁCITO YURI DE MELO BARROS, Promotor de Justiça, da 48ª PJC, referentes ao mês de junho de 2022. Publique-se, registre-se e cumpra-se.



VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 285, DE 31 DE MAIO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. CARLOS OMENA SIMÕES, Promotor de Justiça, da 13ª PJC, referentes ao mês de junho de 2022. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 286, DE 31 DE MAIO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. FLÁVIO GOMES DA COSTA NETO, Promotor de Justiça, da 14ª PJC, referentes aos meses de julho e agosto de 2022. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 287, DE 31 DE MAIO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1365.0002561/2022-87, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. RODRIGO FERREIRA LAVOR RODRIGUES DA CRUZ, Promotor de Justiça da PJ de Colônia Leopoldina, com efeitos retroativos ao dia 30 de maio de 2022. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 288, DE 31 DE MAIO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000438/2022-42, RESOLVE conceder em favor do Dr. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público, portador do CPF nº 208.575.514-34, matrícula nº 55854-0, 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 886,56 (oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 2.584,47 (dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Salvador - BA, no período de 08 a 11 de junho de 2022, a serviço desta PGJ para participar da Reunião Ordinária do CNPG, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 289, DE 31 DE MAIO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1319.0000116/2022-56, RESOLVE conceder em



favor da servidora JANAÍNA RIBEIRO SOARES, Diretora de Comunicação Social do Ministério Público de Alagoas, portador do CPF nº 007.805.834-18, matrícula nº 825927-5, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 276,40 (duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 263,87 (duzentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Anadia e Tanque D'Arca, no dia 23 de maio de 2022, para realizar cobertura jornalística do Projeto Sede de Aprender, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público – PO – 00258 – Manutenção das ações de comunicação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 290, DE 31 DE MAIO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1319.0000116/2022-56, RESOLVE conceder em favor do servidor ANDERSON CAVALCANTE MACENA, Assessor de Logística e Transporte do Ministério Público, portador do CPF nº 060.243.984-17, matrícula nº 8255111-1, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Anadia e Tanque D'Arca, no dia 23 de maio de 2022, para realizar cobertura fotográfica do Projeto Sede de Aprender, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público – PO – 00258 – Manutenção das ações de comunicação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 291, DE 31 DE MAIO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000435/2022-26, RESOLVE conceder em favor do Dr. MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA Promotor de Justiça, da 40ª PJC, de 3ª Entrância, portador do CPF nº 383.229.434-15, matrícula nº 69128-3, 4 (quatro) meias diárias, no valor unitário de R\$ 306,27 (trezentos e seis reais e vinte e sete centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.174,96 (um mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Rio Largo, nos dias 04, 11, 18 e 25 de abril de 2022, em razão da designação da Portaria PGJ nº 14, de 7/01/2022, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Colégio de Procuradores de Justiça

Despachos

O PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, NO DIA 31 DE MAIO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU O SEGUINTE PROCESSO:



GED 20.08.1554.0000927/2021-89

Interessada: Colégio de Procuradores de Justiça

Assunto: Requerimento de providências

Despacho: Em face da deliberação realizada na 5ª Reunião Ordinária do CPJ (item 1 da Ata – fls. 240/243), ocorrida em 31 de março de 2022, remetam-se os autos ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça.

Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça, 31 de maio de 2022.

Marcondes Batista Ayres
Analista do Ministério Público
Chefe de Secretaria do CPJ

Humberto Pimentel Costa
Promotor de Justiça
Secretário do CPJ

NOTAS

NOTA INFORMATIVA

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, informo aos Senhores Procuradores de Justiça e ao público em geral que a 8ª Reunião Ordinária do colegiado não se realizará na próxima sexta-feira, 3 de junho de 2022.

Maceió, 31 de maio de 2022.

Humberto Pimentel Costa
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

Pautas de Reunião

PAUTA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 2.6.2022

Levamos ao conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros e ao público em geral que, na quinta-feira, dia 2.6.2022, às 10 horas, será realizada sessão do Conselho Superior do Ministério Público, na sala dos órgãos colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede, e na forma virtual, onde serão discutidos e deliberados na forma seguinte:

- Apreciação da Ata da 12ª Reunião Ordinária do CSMP do ano de 2022;

PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO

Ordem 1 Cadastro nº 52022000011068 Origem Promotoria de Justiça de Viçosa Partes Assunto Adjudicação Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem 2 Cadastro nº 52022000011079 Origem Promotoria de Justiça de Viçosa Partes Assunto Adjudicação Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem 3 Cadastro nº 52022000011080 Origem Promotoria de Justiça de Viçosa Partes Assunto Adjudicação Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem 4 Cadastro nº 22022000032463 Origem 2ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem 5 Cadastro nº 22022000032474 Origem 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia Partes Assunto Relator Márcio Roberto



Tenório de Albuquerque
Ordem 6 Cadastro nº 22022000032485 Origem 2ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem 7 Cadastro nº 22022000032496 Origem 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem 8 Cadastro nº 52022000011257 Origem Promotoria de Justiça de São José da Tapera Partes Assunto Inspeção Periódica de Saúde Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem 9 Cadastro nº 52022000011268 Origem 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto Dever de Informação Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem 10 Cadastro nº 52022000011279 Origem 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto Dever de Informação Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem 11 Cadastro nº 52022000011290 Origem 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto Dever de Informação Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem 12 Cadastro nº 52022000011302 Origem 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto Dever de Informação Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem 13 Cadastro nº 22022000032619 Origem Procuradoria Geral de Justiça Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem 14 Cadastro nº 22022000032763 Origem Promotoria de Justiça de Pilar Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem 15 Cadastro nº 22022000032774 Origem Promotoria de Justiça de Matriz de Camaragibe Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem 16 Cadastro nº 52022000011413 Origem 18ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto Acumulação de Cargos Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem 17 Cadastro nº 22022000032852 Origem 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem 18 Cadastro nº 22022000032874 Origem 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem 19 Cadastro nº 22022000032930 Origem 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO

Ordem 20 Cadastro nº 132022000000148 Origem Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem 21 Cadastro nº 132022000000159 Origem Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem 22 Cadastro nº 132022000000160 Origem Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem 23 Cadastro nº 132022000000170 Origem Conselho Superior do Ministério Público Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem 24 Cadastro nº 132022000000181 Origem Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem 25 Cadastro nº 132022000000192 Origem Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Edital CSMP n.º 7/2022 - REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a Promotoria de Justiça de Messias, de 1ª entrância:

- Jheise de Fátima Lima da Gama.

Edital CSMP n.º 8/2022 - REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a Promotoria de Justiça de Quebrangulo, de 1ª entrância:

- IZELMAN INÁCIO DA SILVA;
- Jheise de Fátima Lima da Gama - Desistente;
- Frederico Alves Monteiro Pereira;



- Gustavo Arns da Silva Vasconcelos.

Edital CSMP n.º 9/2022 - REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a Promotoria de Justiça de Boca da Mata, de 1ª entrância:

- IZELMAN INÁCIO DA SILVA;
- Jheise de Fátima Lima da Gama;
- Frederico Alves Monteiro Pereira;
- Leonardo Novaes Bastos;
- Gustavo Arns da Silva Vasconcelos;
- ANA CECÍLIA DE MORAIS E SILVA DANTAS;
- Ariadne dantas Meneses;
- SHANYA MARIA DE ESPÍNDOLA DANTAS PINTO - desistente.

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Escola Superior do Ministério Público

Convocação

EDITAL MPE/AL PSP ESTAGIÁRIOS – ESMPAL/Nº 03-2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, vem através do presente informar que não houve interposição de recursos contra o Resultado de Classificação Preliminar Geral, Nível Superior, Resultado de Classificação Preliminar dos Candidatos optantes a concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD), bem como contra a Lista de Desclassificação de candidatos, relativa ao processo seletivo regido pelo EDITAL MPE/AL PSP ESTAGIÁRIOS – ESMPAL/Nº 01-2022, de 18/02/2022, e alterações posteriores, pelo que torna público o Resultado de Classificação Geral, Nível Superior, Resultado de Classificação dos Candidatos optantes a concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD) e Resultado dos Desclassificados, após o prazo para recursos:

LISTA DE CLASSIFICADOS - RESULTADO GERAL - NÍVEL SUPERIOR

ÁREA: ADMINISTRAÇÃO – MACEIÓ (MANHÃ)

| ORDEM | INSCRIÇÃO | NOME | IES | MÉDIA |
|-------|-----------|-----------------------------------|--|-------|
| 1 | 1332 | SILAS ALMEIDA CORREIA DA SILVA | UFAL - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS | 9,02 |
| 2 | 1459 | DOUGLAS DOS SANTOS RIFAS | ESTÁCIO/IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA | 8,46 |
| 3 | 1019 | ANDREINA BERNARDO DOS SANTOS | UFAL - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS | 8,55 |
| 4 | 1342 | ANDRESSA DA ROCHA SANTOS | UFAL - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS | 8,31 |
| 5 | 994 | RÍVIA LETÍCIA DOS SANTOS ALVES | UFAL - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS | 7,59 |

ÁREA: ADMINISTRAÇÃO – ARAPIRACA (MANHÃ)

| ORDEM | INSCRIÇÃO | NOME | IES | MÉDIA |
|-------|-----------|-----------------------------------|--|-------|
| 1 | 1648 | LUCAS MACARIO DA SILVA CAETANO | UFAL - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS | 9,56 |



| | | | | |
|----|------|------------------------------------|---|------|
| 2 | 1696 | LISIANE DA ROCHA VIEIRA | UFAL - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS | 9,20 |
| 3 | 1730 | JOAO VÍCTOR SILVA DOS SANTOS | UFAL - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS | 9,13 |
| 4 | 1275 | AILTON DOS SANTOS LIRA | UFAL - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS | 8,96 |
| 5 | 1684 | MARIA ELISAMA RICART DOS SANTOS | UNEAL - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS | 8,90 |
| 6 | 1805 | RAWMYLLER FERREIRA DA SILVA | UFAL - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS | 8,88 |
| 7 | 873 | BRUNNA MONISE MENDES DOS SANTOS | UFAL - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS | 8,77 |
| 8 | 845 | PAULINE FEITOSA DOS SANTOS | IFAL - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS | 8,68 |
| 9 | 1776 | UEDEFRAVALERIO DOS SANTOS | UFAL - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS | 8,41 |
| 10 | 1770 | JUSSARA ATAÍDE DA SILVA | UNEAL - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS | 8,20 |
| 11 | 1276 | IGOR OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE | UFAL - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS | 8,20 |
| 12 | 1631 | REINALDO RODRIGUES FERREIRA JUNIOR | UFAL - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS | 8,13 |
| 13 | 1469 | MARCIA BERNARDO DA SILVA | UFAL - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS | 8,09 |
| 14 | 1786 | FRANCYELLE DE MESSIAS FERREIRA | UNEAL - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS | 8,07 |

ÁREA: DIREITO – ARAPIRACA (MANHÃ)

| ORDEM | INSCRIÇÃO | NOME | IES | MÉDIA |
|-------|-----------|---|---|-------|
| 1 | 1334 | GLEICE KELLY RAMOS SILVA SANTOS | UNEAL - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS | 9,77 |
| 2 | 775 | RENATA MACIEL DE MELO | UNEAL - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS | 9,71 |
| 3 | 398 | TALITA AMARAL VITORIANO | UNEAL - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS | 9,62 |
| 4 | 1665 | CECÍLIA MARIA LIMA DE ALBUQUERQUE | UNEAL - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS | 9,61 |
| 5 | 63 | CLAUDEMAR MONTEIRO DE VASCONCELOS NETO | UNEAL - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS | 9,60 |
| 6 | 387 | DAVI FERREIRA DE SOUZA | UNEAL - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS | 9,54 |
| 7 | 628 | MAYSA PEREIRA FEIJÓ | UNEAL - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS | 9,53 |
| 8 | 381 | RAYRA SANTOS SILVA | UNEAL - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS | 9,52 |
| 9 | 654 | ARTHUR LUIS DE CARVALHO SANTOS | UNEAL - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS | 9,40 |
| 10 | 859 | MAYSA CRISTINA RAMOS RUFINO | UNEAL - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS | 9,35 |
| 11 | 857 | VITÓRIA CAROLAYNNE BARBOSA SILVA SANTOS | UNEAL - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS | 9,34 |
| 12 | 550 | TALVANI PEDRO MAIA | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 9,33 |
| 13 | 716 | DAYRLA BARBOSA DA SILVA | UNEAL - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS | 9,27 |
| 14 | 357 | GLEICE KELLY DOS SANTOS SILVA | UNEAL - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS | 9,25 |
| 15 | 96 | ISABELA ERCÍLIA SILVA | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITÁRIO | 9,18 |



| | | | | |
|----|------|---|---|------|
| | | SITTA | CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | |
| 16 | 76 | BRENDA KATHLEY BATISTA DOS SANTOS | UNEAL - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS | 9,17 |
| 17 | 407 | LUANA DE ABREU PEDROSA MACHADO | UNEAL - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS | 9,17 |
| 18 | 1715 | GABRIELA BATISTA MARQUES | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITARIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 9,14 |
| 19 | 1249 | MYLENA KAROLYNE CAMPOS DA SILVA | UNEAL - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS | 9,12 |
| 20 | 1064 | VITÓRIA GOMES PRIMO | UNEAL - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS | 9,11 |
| 21 | 875 | MARIA FERNANDA SIQUEIRA GAMA | UNEAL - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS | 9,11 |
| 22 | 377 | EMANUEL FERREIRA DA SILVA | UNEAL - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS | 9,09 |
| 23 | 1811 | EVERLY MARIA ALMEIDA SILVA LINO | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITARIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 9,09 |
| 24 | 825 | JOANNA MORGANA SANTOS DE OLIVEIRA | UNEAL - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS | 9,07 |
| 25 | 1269 | JOSEFA DANIELE BALBINO DOS SANTOS | UNEAL - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS | 9,04 |
| 26 | 69 | NATALLY DE MENEZES MAURÍCIO | UNEAL - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS | 9,01 |
| 27 | 429 | RAYRA GABRIELLE VIEIRA DA SILVA | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITARIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 8,99 |
| 28 | 818 | LAYANE CRISTINE BARBOSA DA SILVA | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITARIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 8,97 |
| 29 | 1078 | MIRELLY VANESSA ALVES DA SILVA ROCHA | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITARIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 8,94 |
| 30 | 410 | ISABELLA DOS SANTOS BENJOINO | UNEAL - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS | 8,93 |
| 31 | 153 | BRUNA ANDRESSA BISPO COSTA LIMA | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITARIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 8,90 |
| 32 | 863 | ROSÂNGELA DOS SANTOS SILVA | UNEAL - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS | 8,88 |
| 33 | 1788 | WENDELL DA SILVA FIGUEREDO | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITARIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 8,80 |
| 34 | 493 | NEILTON JUNIOR NUNES DIAS | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITARIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 8,76 |
| 35 | 795 | LAYS ALEXANDRINA DA SILVA | UNEAL - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS | 8,71 |
| 36 | 705 | KARLLEANE MARIA FERREIRA DA SILVA | UNEAL - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS | 8,68 |
| 37 | 811 | VITÓRIA DANIELLI GOMES DA ROCHA | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITARIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 8,68 |
| 38 | 1723 | ANA CAROLINY DOS SANTOS OLIVEIRA | UNEAL - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS | 8,65 |
| 39 | 727 | VANESSA DE BARROS | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITARIO | 8,58 |



| | | | | |
|----|------|---------------------------------------|---|------|
| | | VIEIRA | CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | |
| 40 | 997 | EVANDRO PEREIRA CARLOS JUNIOR | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITARIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 8,58 |
| 41 | 1221 | NELSON BRAZ AMORIM NETO | UNEAL - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS | 8,56 |
| 42 | 996 | CARLOS DAMIÃO FEITOSA QUEIROZ | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITARIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 8,53 |
| 43 | 708 | MARIA EDUARDA SANTOS PEREIRA | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITARIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 8,51 |
| 44 | 1406 | WYCLAFES MYKAEL FIDELES SILVA | UNINASSAU - CENTRO UNIVERSITARIO MAURÍCIO DE NASSAU | 8,51 |
| 45 | 766 | JOÃO LUCAS DE MENDONÇA XAVIER | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITARIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 8,51 |
| 46 | 801 | DERCIO DIAS BATISTA DA SILVA | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITARIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 8,43 |
| 47 | 93 | DÉBORA AYLLA SOARES SILVA | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITARIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 8,42 |
| 48 | 70 | SUELEN DAIANE DOS SANTOS SILVA | UNEAL - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS | 8,40 |
| 49 | 1527 | ROSANA MARQUES DA SILVA | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITARIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 8,34 |
| 50 | 1756 | NAYANE MARIA CORREIA DOS SANTOS | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITARIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 8,30 |
| 51 | 677 | LAYLLA MIRELLY CAMILO MELO | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITARIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 8,30 |
| 52 | 1322 | MIRELLY MICKELLE ALVES DOS SANTOS | UNINASSAU - CENTRO UNIVERSITARIO MAURÍCIO DE NASSAU | 8,25 |
| 53 | 1113 | LAISE MOISES SANTOS FERREIRA | UNEAL - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS | 8,24 |
| 54 | 1233 | MACIEL CARVALHO PEREIRA | UNIRB - UNIDADE REGIONAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO LTDA | 8,24 |
| 55 | 1753 | SENILDA VIEIRA CAVALCANTE | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITARIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 8,22 |
| 56 | 1410 | EMILLY MARIA DOS SANTOS MEDEIROS | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITARIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 8,20 |
| 57 | 1155 | SIBELLE VITÓRIA LEANDRO DOS SANTOS | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITARIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 7,96 |
| 58 | 1717 | TATYANE MELQUIADES DA SILVA | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITARIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 7,95 |
| 59 | 787 | EWERTON VITOR ALEXANDRE CALIXTO | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITARIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 7,92 |
| 60 | 754 | JOALICY NICKOLLE DOS SANTOS | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITARIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 7,91 |



| | | | | |
|----|------|--------------------------------|---|------|
| 61 | 1026 | MARIA ALYNE GALDINO DE BARROS | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITARIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 7,80 |
| 62 | 632 | CASSIA SILVA DE ANDRADE | Estou matriculado em outra instituição de ensino e estou ciente a respeito do item 1.9 do edital. | 7,75 |
| 63 | 592 | CARLOS ANDRÉ DA SILVA OLIVEIRA | UNIRB - UNIDADE REGIONAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO LTDA | 7,70 |
| 64 | 1409 | ALEXANDRE JOSE DA SILVA FILHO | UNIRB - UNIDADE REGIONAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO LTDA | 7,58 |
| 65 | 934 | DOMINGAS MARIA DOS SANTOS | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITARIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 7,18 |
| 66 | 683 | MATHEUS TOJAL DE SOUZA | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITARIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 6,95 |

ÁREA: DIREITO – ATALAIA (MANHÃ)

| ORDEM | INSCRIÇÃO | NOME | IES | MÉDIA |
|-------|-----------|---------------------------------------|---|-------|
| 1 | 930 | EMELLY REGINA ALVES DA COSTA SANTOS | FACULDADE PITÁGORAS DE MACEIO - PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA | 9,91 |
| 2 | 220 | LUIZ HENRIQUE ALBUQUERQUE DE BRITO | FACULDADE PITÁGORAS DE MACEIO - PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA | 9,80 |
| 3 | 785 | GABRIEL ANGELO SANTOS SOARES DE SOUZA | SEUNE - SOCIEDADE DE ENSINO UNIVERSITÁRIO DO NORDESTE LTDA | 9,47 |
| 4 | 847 | ELAYNE SANTOS CRUZ | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITARIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 9,04 |
| 5 | 1158 | SHEILAMY BEZERRA DA SILVA | ESTACIO/IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA | 8,71 |
| 6 | 1806 | MILENA GUIMARÃES DOS SANTOS | UNIT - CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES | 8,87 |
| 7 | 133 | MAEWINNY CAVALCANTE DE FARIAS | UNIT - CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES | 8,81 |

ÁREA: DIREITO – BATALHA (MANHÃ)

| ORDEM | INSCRIÇÃO | NOME | IES | MÉDIA |
|-------|-----------|-----------------------------------|---|-------|
| 1 | 556 | GABRIEL JOSÉ SILVA MÉLO | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITARIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 8,93 |
| 2 | 360 | POLIANA MELO SANTOS | UNIRB - UNIDADE REGIONAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO LTDA | 8,73 |
| 3 | 1047 | HIAGO MIGUEL ABREU DE ATAÍDE | FASVIPA - FACULDADE SÃO VICENTE | 8,53 |
| 4 | 689 | VICTOR FIGUEIREDO MENDES DE SOUZA | UNIRB - UNIDADE REGIONAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO LTDA | 8,46 |
| 5 | 1058 | HELOÍSA DE MELO MEDEIROS | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITARIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 8,03 |

ÁREA: DIREITO – BOCA DA MATA (MANHÃ)

| ORDEM | INSCRIÇÃO | NOME | IES | MÉDIA |
|-------|-----------|-------------------|-----------------------------|-------|
| 1 | 409 | JOSE FAGUNDES DOS | SEUNE - SOCIEDADE DE ENSINO | 7,77 |



| | | | | |
|--|--|-------------|--------------------------------|--|
| | | SANTOS NETO | UNIVERSITARIO DO NORDESTE LTDA | |
|--|--|-------------|--------------------------------|--|

ÁREA: DIREITO – CACIMBINHAS (MANHÃ)

| ORDE M | INSCRIÇÃO | NOME | IES | MÉDIA |
|-----------|-----------|----------------------------------|--|-------|
| 1 | 217 | PEDRO HENRIQUE DE LIMA SILLVA | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITARIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 8,90 |
| 2 | 237 | PEDRO ALLAN AMORIM BARBOSA | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITARIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 8,72 |

ÁREA: DIREITO – CAMPO ALEGRE (MANHÃ)

| ORDE M | INSCRIÇÃO | NOME | IES | MÉDIA |
|-----------|-----------|-------------------------------------|--|-------|
| 1 | 570 | GABRIELLA DA SILVA SANTOS | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITARIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 8,65 |
| 2 | 1812 | EDUARDA VIEIRA FELIX | UNIT - CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES | 8,13 |
| 3 | 1278 | WELDER CRISTIANO LIMA SILVA | UNIRB - UNIDADE REGIONAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO LTDA | 7,95 |
| 4 | 515 | MICHAEL GABRIEL DOS SANTOS SILVA | UNIT - CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES | 7,47 |

ÁREA: DIREITO – CAPELA (MANHÃ)

| ORDE M | INSCRIÇÃO | NOME | IES | MÉDIA |
|-----------|-----------|--------------------------------------|--|-------|
| 1 | 1600 | VALESKA MARIA DE MELO BARROS | UNIT - CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES | 9,11 |
| 2 | 430 | PAULA SUELLEN TENÓRIO DE MELO | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITARIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 8,65 |
| 3 | 1163 | KAMYLA DE OLIVEIRA VERCOSA ATAIDE | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITARIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 7,65 |

ÁREA: DIREITO – COLÔNIA LEOPOLDINA (MANHÃ)

| ORDE M | INSCRIÇÃO | NOME | IES | MÉDIA |
|-----------|-----------|-------------------------------|--|-------|
| 1 | 1501 | RHUAN FRANÇA MONTENEGRO | UNIT - CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES | 8,96 |
| 2 | 520 | MARIA EDUARDA COSTA SANTOS | UMJ - CENTRO UNIVERSITÁRIO MARIO PONTES JUCÁ | 8,47 |
| 3 | 1593 | DAVYLA TAYS VIANA DA SILVA | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITARIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 8,35 |
| 4 | 1353 | ENILDO ANTONIO DA SILVA | UMJ - CENTRO UNIVERSITÁRIO MARIO PONTES JUCÁ | 7,69 |

ÁREA: DIREITO – CORUIPE (MANHÃ)

| ORDE M | INSCRIÇÃO | NOME | IES | MÉDIA |
|-----------|-----------|---------------------------------------|---|-------|
| 1 | 1688 | JOANNA STEFANE DOS SANTOS PEREIRA | ESTACIO/IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA | 9,51 |
| 2 | 1738 | VICTORIA PEREIRA DOS SANTOS | SEUNE - SOCIEDADE DE ENSINO UNIVERSITARIO DO NORDESTE LTDA | 8,33 |
| 3 | 1462 | CLAUDIO MANOEL BUARQUE SILVA FILHO | UFAL - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS | 8,10 |
| 4 | 1657 | BÁRBARA FERNANDA BARROS VIANA | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITARIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 7,01 |



ÁREA: DIREITO – DELMIRO GOUVEIA (MANHÃ)

| ORDEM | INSCRIÇÃO | NOME | IES | MÉDIA |
|-------|-----------|---------------------------------|---|-------|
| 1 | 352 | SANDRO VITOR DA SILVA | UNIRIOS - CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO SÃO FRANCISCO | 9,50 |
| 2 | 497 | INGRID THUANE DO AMARAL BRANDÃO | UNIRIOS - CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO SÃO FRANCISCO | 9,20 |
| 3 | 196 | MARCELO DE ARAUJO SILVA | UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB CAMPUS VIII - PAULO AFONSO | 8,60 |

ÁREA: DIREITO – FEIRA GRANDE (MANHÃ)

| ORDEM | INSCRIÇÃO | NOME | IES | MÉDIA |
|-------|-----------|----------------------------|---|-------|
| 1 | 239 | JOYCE CAVALCANTE DE LIMA | UNEAL - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS | 9,44 |
| 2 | 1088 | REINALDO SOARES DA SILVA | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 8,78 |
| 3 | 1745 | HÉLZENAIDE FARIAS DA SILVA | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 7,57 |

ÁREA: DIREITO – GIRAU DO PONCIANO (MANHÃ)

| ORDEM | INSCRIÇÃO | NOME | IES | MÉDIA |
|-------|-----------|-------------------------------|---|-------|
| 1 | 876 | ITALO ERNANDES NICOLAU SANTOS | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 9,16 |
| 2 | 1709 | PEDRO VICTOR FERREIRA DIAS | UNEAL - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS | 9,02 |
| 3 | 571 | ZAIANE SANTOS DA SILVA | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 8,58 |

ÁREA: DIREITO – JOAQUIM GOMES (MANHÃ)

| ORDEM | INSCRIÇÃO | NOME | IES | MÉDIA |
|-------|-----------|-----------------------------------|---|-------|
| 1 | 814 | LUIZ CARLOS LUZENARIO DA SILVA | FAA-IESA / FACIMA - FACULDADE DA CIDADE DE MACEIÓ | 8,84 |
| 2 | 1495 | MARIA CICERA ARAÚJO DOS SANTOS | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 8,67 |
| 3 | 1435 | MARCIELE STEPHANIE SILVA FERREIRA | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 8,23 |
| 4 | 758 | MIKAEL MAURICIO DA SILVA | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 8,05 |

ÁREA: DIREITO – JUNQUEIRO (MANHÃ)

| ORDEM | INSCRIÇÃO | NOME | IES | MÉDIA |
|-------|-----------|----------------------------------|--|-------|
| 1 | 911 | RUSSON DA SILVA ALMEIDA | UNIRB - UNIDADE REGIONAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO LTDA | 8,45 |
| 2 | 1683 | NARA FERNANDA DE SOUZA ALEXANDRE | UNIRB - UNIDADE REGIONAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO LTDA | 7,83 |

ÁREA: DIREITO – LIMOEIRO DE ANADIA (MANHÃ)

| ORDEM | INSCRIÇÃO | NOME | IES | MÉDIA |
|-------|-----------|--------------|---|-------|
| 1 | 218 | THAYLA SILVA | UNEAL - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS | 9,02 |



| | | | | |
|---|-----|----------------------------------|--|------|
| | | ARAUJO SA | | |
| 2 | 860 | JÉSSICA ALANE ARAUJO DA SILVA | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITARIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 7,63 |

ÁREA: DIREITO – MAJOR IZIDORO (MANHÃ)

| ORDE M | INSCRIÇÃO | NOME | IES | MÉDIA |
|-----------|-----------|--|--|-------|
| 1 | 1669 | JOSÉ BARROS DA ROCHA NETO | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITARIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 8,09 |
| 2 | 114 | THIAGO FELIPE GALDINO DOS SANTOS | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITARIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 7,41 |
| 3 | 442 | ARTHUR CESAR PINTO FERRO | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITARIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 7,24 |

ÁREA: DIREITO – MARAVILHA (MANHÃ)

| | | | | |
|---|------|---------------------------------|--|------|
| 1 | 1450 | FELIPE LUIZ SOARES ALCÂNTARA | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITARIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 7,94 |
|---|------|---------------------------------|--|------|

ÁREA: DIREITO – MARECHAL DEODORO (MANHÃ)

| ORDE M | INSCRIÇÃO | NOME | IES | MÉDIA |
|-----------|-----------|--|---|-------|
| 1 | 1643 | MIRELLE SANTOS DA SILVA | FACULDADE PITÁGORAS DE MACEIO - PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA | 9,95 |
| 2 | 1039 | FERNANDA KELLY AGUIAR GADELHA SALES | UFAL - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS | 9,43 |
| 3 | 764 | KEILA MÍRIA DA SILVA | ESTÁCIO/IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA | 9,13 |
| 4 | 1656 | LEONARDO FALÇAO DE ALMEIDA ROSA | UNIT - CENTRO UNIVERSITARIO TIRADENTES | 9,05 |
| 5 | 1784 | WEMILLY DOS SANTOS BORGES E SILVA | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITARIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 8,95 |
| 6 | 538 | ARTHUR DIAS COSTA | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITARIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 8,94 |
| 7 | 665 | RÚBIA DE SOUZA CARVALHO | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITARIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 8,85 |
| 8 | 756 | MILENA MARGARIDA LISBOA MOURA | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITARIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 8,79 |
| 9 | 1803 | KLYVIA ELLEN VIANA DOS SANTOS | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITARIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 8,79 |
| 10 | 1514 | DANIEL CARLOS ALVES FEITOSA | UNIT - CENTRO UNIVERSITARIO TIRADENTES | 8,79 |
| 11 | 362 | MARIA VALDISLANE SILVA LIMA | UNINASSAU - CENTRO UNIVERSITARIO MAURICIO DE NASSAU | 8,66 |
| 12 | 749 | ANA CLARA TORRES MAIA LINS | UNIT - CENTRO UNIVERSITARIO TIRADENTES | 8,64 |
| 13 | 1764 | RAFAELA DA SILVA MENDONCA REGO | UNEAL - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS | 8,64 |
| 14 | 616 | RAISSA REIS DE CARVALHO SAMPAIO | UNIT - CENTRO UNIVERSITARIO TIRADENTES | 8,63 |
| 15 | 1789 | NADJA MARIA SANTOS DA SILVA | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITARIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE | 8,56 |



| | | | | |
|----|------|-------------------------------------|--|------|
| | | | DO AGRESTE | |
| 16 | 1690 | LARA BEATRIZ CARDOSO SANTOS | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITARIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 8,40 |
| 17 | 1797 | LARISSA GABRIELLA GOMES MONTENEGRO | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITARIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 8,40 |
| 18 | 1515 | EWERTON MARIO DA SILVA SANTOS | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITARIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 8,21 |
| 19 | 1804 | LUIS ANTÔNIO RIOS PALMEIRA MELO | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITARIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 8,19 |
| 20 | 1075 | LEONARDO LIMA DE MELO | UNIT - CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES | 8,09 |
| 21 | 1296 | MIKAELLEN PEREIRA ROZENDO | SEUNE - SOCIEDADE DE ENSINO UNIVERSITÁRIO DO NORDESTE LTDA | 8,04 |
| 22 | 657 | YAN DOS SANTOS TORRES | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 7,96 |
| 23 | 1662 | EDITH MARTINS DE ARAÚJO | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 7,74 |
| 24 | 1482 | YASMIN LARISSA MELO DA SILVA | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 7,69 |
| 25 | 604 | ESTHEFANY DA SILVA FREITAS MELO | ESTÁCIO/IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA | 7,57 |
| 26 | 1595 | DAVI SAMPAIO SANTOS | SEUNE - SOCIEDADE DE ENSINO UNIVERSITÁRIO DO NORDESTE LTDA | 7,57 |
| 27 | 1077 | JOÃO VITOR DE MACEDO CITONIO SOARES | UNIT - CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES | 7,20 |

ÁREA: DIREITO – MARIBONDO (MANHÃ)

| | | | | |
|---|-----|-----------------------------|--|------|
| 1 | 108 | ANDRÉ JOSE DOS SANTOS SILVA | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 8,45 |
|---|-----|-----------------------------|--|------|

ÁREA: DIREITO – MATA GRANDE (MANHÃ)

| | | | | |
|---|-----|--------------------------------|---|------|
| 1 | 720 | JOSE APARECIDO BEZERRA DA GAMA | UNEAL - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS | 8,99 |
| 2 | 912 | ALICIA DE LIMA ARAUJO DA SILVA | UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB | 8,40 |

ÁREA: DIREITO – MATRIZ DE CAMARAGIBE (MANHÃ)

| ORDEM | INSCRIÇÃO | NOME | IES | MÉDIA |
|-------|-----------|------------------------------|--|-------|
| 1 | 910 | ARTEMIO SILVA DAMASCENO | SEUNE - SOCIEDADE DE ENSINO UNIVERSITARIO DO NORDESTE LTDA | 9,57 |
| 2 | 77 | DAYANNA SILVA DOS SANTOS | UFAL - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS | 9,12 |
| 3 | 706 | FLAVIA BUARQUE SANTOS SILVA. | UNIT - CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES | 8,37 |
| 4 | 678 | TIAGO OLIVEIRA DE | UNIT - CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES | 8,02 |



| | | | | |
|---|------|-------------------------------|---|------|
| | | BRITO | | |
| 5 | 1694 | ARNALDO SANTOS DE MELO | FAA-IESA / FACIMA - FACULDADE DA CIDADE DE MACEIÓ | 7,77 |
| 6 | 887 | ELIZANGELA LINS DO NASCIMENTO | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 7,70 |

ÁREA: DIREITO – MESSIAS (MANHÃ)

| ORDEM | INSCRIÇÃO | NOME | IES | MÉDIA |
|-------|-----------|-----------------------------------|---|-------|
| 1 | 326 | CAIO EZEQUIEL DE ARAUJO | FACULDADE PITAGORAS DE MACEIO - PITAGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA | 9,61 |
| 2 | 1049 | ELIS MARIA FERNANDES PEIXOTO | UFAL - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS | 8,94 |
| 3 | 1659 | TÉLIANE LIMA BAPTISTA | UNEAL - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS | 8,80 |
| 4 | 743 | MÉRCIA ÉMELLY DOS SANTOS BARROS | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 8,43 |
| 5 | 253 | RÉNATTA LUANNA BENTO MACIEL SILVA | UNIT - CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES | 8,42 |
| 6 | 1781 | DOUGLAS CORDEIRO SARMENTO | UNINASSAU - CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU | 7,55 |

ÁREA: DIREITO – MURICI (MANHÃ)

| ORDEM | INSCRIÇÃO | NOME | IES | MÉDIA |
|-------|-----------|----------------------------------|---|-------|
| 1 | 224 | MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA | UNIT - CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES | 8,93 |
| 2 | 1672 | WALISSON SANTOS OLIVEIRA | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 8,81 |
| 3 | 865 | VICTOR MATHEUS DIAS DA SILVA | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 8,40 |

ÁREA: DIREITO – PALMEIRA DOS ÍNDIOS (MANHÃ)

| ORDEM | INSCRIÇÃO | NOME | IES | MÉDIA |
|-------|-----------|---|---|-------|
| 1 | 1525 | CLARISSE FERNANDA BARBOSA CAVALCANTE | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 9,04 |
| 2 | 1391 | CHIRLAYNE VILELA TEIXEIRA | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 8,89 |
| 3 | 1390 | ANA CAROLINA TOLEDO VASCONCELOS CURVELO | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 8,71 |
| 4 | 1301 | ANA BEATRIZ BARBOSA BRAZ | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 8,67 |
| 5 | 1040 | LÍVIA LARISSA PEREIRA DA SILVA | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 8,62 |
| 6 | 1006 | ANTHONY NOGUEIRA BARBOSA DE LIMA | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 8,56 |
| 7 | 227 | WESLLEN ARAUJO DA | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITÁRIO | 8,27 |



| | | | | |
|---|------|--|---|------|
| | | SILVA | CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | |
| 8 | 1755 | RAYANE VICENTE DE VASCONCELOS CORREIA | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITARIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 8,03 |
| 9 | 945 | ALANA PAULA SANTOS DE OLIVEIRA | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITARIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 7,60 |

ÁREA: DIREITO – PÃO DE AÇÚCAR (MANHÃ)

| ORDE M | INSCRIÇÃO | NOME | IES | MÉDIA |
|-----------|-----------|---|---|-------|
| 1 | 1018 | SAYONARA BRITO ANDRADE ALCANTARA | FASVIPA - FACULDADE SÃO VICENTE | 9,10 |
| 2 | 1033 | JOAQUIM MAYCON DUCA SANTOS RODRIGUES | UNIT - CENTRO UNIVERSITARIO TIRADENTES | 8,98 |
| 3 | 1536 | GLEIBSON PINTO BARROSO | FASVIPA - FACULDADE SÃO VICENTE | 8,58 |
| 4 | 1813 | MARINE ALMEIDA DA SILVA | FASVIPA - FACULDADE SÃO VICENTE | 8,22 |

ÁREA: DIREITO – PARIPUEIRA (MANHÃ)

| ORDE M | INSCRIÇÃO | NOME | IES | MÉDIA |
|-----------|-----------|--------------------------------------|---|-------|
| 1 | 1070 | ANA CLARA CEZARIO COSTA PEREIRA | UNEAL - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS | 9,54 |
| 2 | 1485 | JULIANA ALBUQUERQUE SILVA | UNINASSAU - CENTRO UNIVERSITARIO MAURÍCIO DE NASSAU | 9,40 |
| 3 | 1791 | JOSIVALDO SOUZA DOS SANTOS JUNIOR | SEUNE - SOCIEDADE DE ENSINO UNIVERSITÁRIO DO NORDESTE LTDA | 8,78 |

ÁREA: DIREITO – PASSO DE CAMARAGIBE (MANHÃ)

| ORDE M | INSCRIÇÃO | NOME | IES | MÉDIA |
|-----------|-----------|-----------------------------------|--|-------|
| 1 | 321 | JAEVERSON JOSE DOS SANTOS LIMA | ESTACIO/IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA | 9,14 |

ÁREA: DIREITO – PENEDO (MANHÃ)

| ORDE M | INSCRIÇÃO | NOME | IES | MÉDIA |
|-----------|-----------|---|---|-------|
| 1 | 906 | IZABELA VIRGINIA MARTINS FERREIRA | FRM - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO BAIXO SÃO FRANCISCO DR. RAIMUNDO MARINHO | 9,19 |
| 2 | 957 | ANA BEATRIZ DE MELO CAETANO DOS SANTOS | FRM - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO BAIXO SÃO FRANCISCO DR. RAIMUNDO MARINHO | 8,93 |
| 3 | 138 | CATHYANE GOMES WANDERLEY | FRM - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO BAIXO SÃO FRANCISCO DR. RAIMUNDO MARINHO | 8,91 |
| 4 | 250 | RAFAELLE MARIA GOMES BATISTA | FRM - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO BAIXO SÃO FRANCISCO DR. RAIMUNDO MARINHO | 8,75 |
| 5 | 1691 | ARISTON DO NASCIMENTO ALENCAR | FRM - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO BAIXO SÃO FRANCISCO DR. RAIMUNDO MARINHO | 8,30 |
| 6 | 1820 | SUÉLLY MARIA MOREIRA VIEIRA | FRM - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO BAIXO SÃO FRANCISCO DR. RAIMUNDO MARINHO | 7,16 |

ÁREA: DIREITO – PILAR (MANHÃ)

| ORDE M | INSCRIÇÃO | NOME | IES | MÉDIA |
|-----------|-----------|---------------------------------------|--|-------|
| 1 | 173 | PALOMA VICTORIA MARQUES DOS SANTOS | UNIT - CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES | 8,99 |



| | | | | |
|---|------|--|---|------|
| 2 | 1470 | SHEILA LAIS FERREIRA SILVA | UNEAL - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS | 8,66 |
| 3 | 449 | DÉBORA DA SILVA LINS | FAMA - FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS DE MACEIÓ - FAMA | 8,10 |
| 4 | 717 | ARTHUR CÉSAR COSTA BARROS SILVA | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 7,95 |
| 5 | 1004 | JOÃO MARCELO GERONIMO DOS SANTOS ALVES | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 7,38 |

ÁREA: DIREITO – PIRANHAS (MANHÃ)

| ORDEM | INSCRIÇÃO | NOME | IES | MÉDIA |
|-------|-----------|------------------------------|--|-------|
| 1 | 1452 | CARLOS ANTONIO PEREIRA LEITE | FASVIPA - FACULDADE SÃO VICENTE | 8,43 |
| 2 | 1793 | MARIA VITÓRIA SOARES PEREIRA | FAPIDE - FACULDADE PIO DECIMO, CANINDE DE SÃO FRANCISCO/SE | 7,87 |

ÁREA: DIREITO – PORTO CALVO (MANHÃ)

| ORDEM | INSCRIÇÃO | NOME | IES | MÉDIA |
|-------|-----------|---|---|-------|
| 1 | 1036 | CHRISTOPHER ALEXSANDER LUNA CAVALCANTE GALVÃO | UFAL - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS | 9,14 |
| 2 | 1651 | ALLECK FELICIANO DOS SANTOS SILVA | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 7,72 |
| 3 | 937 | TARCIO BRÊNÔ ARAUJO PIRAUÁ | UNIT - CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES | 6,75 |

ÁREA: DIREITO – PORTO REAL DO COLÉGIO (MANHÃ)

| ORDEM | INSCRIÇÃO | NOME | IES | MÉDIA |
|-------|-----------|----------------------------------|--|-------|
| 1 | 531 | BARBARA KELTYN ALVES DE OLIVEIRA | UNIT-SE - UNIVERSIDADE TIRADENTES DE SERGIPE | 8,93 |
| 2 | 590 | JULIANA DOS SANTOS SILVA | UNIT-SE - UNIVERSIDADE TIRADENTES DE SERGIPE | 8,28 |

ÁREA: DIREITO – QUEBRANGULO (MANHÃ)

| ORDEM | INSCRIÇÃO | NOME | IES | MÉDIA |
|-------|-----------|-----------------------------|---|-------|
| 1 | 581 | SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS | UNINASSAU - CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU | 8,10 |

ÁREA: DIREITO – RIO LARGO (MANHÃ)

| ORDEM | INSCRIÇÃO | NOME | IES | MÉDIA |
|-------|-----------|-----------------------------------|---|-------|
| 1 | 546 | CÉZAR MOISES FERREIRA DA SILVA | FACULDADE PITÁGORAS DE MACEIÓ - PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA | 9,78 |
| 2 | 1441 | CHARLINE LIMA DOS SANTOS | ESTÁCIO/IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA | 9,69 |
| 3 | 330 | MONNYKE ELLEN DA SILVA CAVALCANTE | FACULDADE PITÁGORAS DE MACEIÓ - PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA | 9,63 |
| 4 | 1761 | YASMIN MARIA OLIVEIRA | FACULDADE PITÁGORAS DE MACEIÓ - | 9,38 |



| | | | | |
|----|------|---------------------------------------|---|--------|
| | | ALBERT | PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA | |
| 5 | 1531 | CLEONICE FERREIRA DA SILVA | UNINASSAU - CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU | 9,25 |
| 6 | 1095 | SANDRYELLE VITÓRIA DE MELO OLIVEIRA | FACULDADE PITÁGORAS DE MACEIÓ - PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA | 9,17 |
| 7 | 782 | ANDRE HENRIQUE SILVA VANDERLEI | UNINASSAU - CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU | 9,10 |
| 8 | 1759 | IZABELLE MARIA SILVA DE MOURA | UNIT - CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES | 9,07 |
| 9 | 1687 | KALINA SUANE DOS SANTOS MARINHO | UFAL - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS | 8,99 |
| 10 | 1103 | ALBERTY MICAEL NOIA DOS SANTOS | FACULDADE PITÁGORAS DE MACEIÓ - PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA | 8,84 |
| 11 | 1381 | JULIO ALDO EDWARD SANTOS DA SILVA | UNIT - CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES | 8,82 |
| 12 | 166 | VICTORIA CRISTINA DA SILVA TAVARES | UNINASSAU - CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU | 8,7588 |
| 13 | 1718 | ERICK FERREIRA SANTOS LINS | FAMA - FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS DE MACEIÓ - FAMA | 8,75 |
| 14 | 498 | JAFTHER NOHAN LIMA TENÓRIO | UNINASSAU - CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU | 8,741 |
| 15 | 691 | DÉBORA SILVA AMARAL | UFAL - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS | 8,73 |
| 16 | 468 | LIDEANE DA SILVA FERRO | SEUNE - SOCIEDADE DE ENSINO UNIVERSITÁRIO DO NORDESTE LTDA | 8,68 |
| 17 | 1407 | CAMILLA ANÁRIO RODRIGUES | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 8,64 |
| 18 | 1585 | ELLY NATHAN GOMES VASCONCELOS | UMJ - CENTRO UNIVERSITÁRIO MARIO PONTES JUCÁ | 8,63 |
| 19 | 815 | CRISTIANE MARCELA PEPE | UNEAL - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS | 8,10 |
| 20 | 1645 | LUIS EDUARDO ALEXANDRE DOS SANTOS | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 8,08 |
| 21 | 469 | MARIA EDUARDA FERREIRA DA SILVA | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 7,99 |
| 22 | 1416 | MAISA LISANDRA CARVALHO DOS SANTOS | FAA-IESA / FACIMA - FACULDADE DA CIDADE DE MACEIÓ | 7,99 |
| 23 | 1626 | MICHELE BULHÕES DE MENDONÇA | FACULDADE PITÁGORAS DE MACEIÓ - PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA | 7,98 |
| 24 | 1298 | GISLAYNE RAFAELLA OLIVEIRA DOS SANTOS | UNEAL - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS | 7,89 |
| 25 | 846 | LAÍS BIZZI SANTOS | UNIT - CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES | 7,73 |
| 26 | 1373 | LUIZ ANASTÁCIO SILVA NETO | UMJ - CENTRO UNIVERSITÁRIO MARIO PONTES JUCÁ | 7,61 |



| | | | | |
|----|------|--------------------------------------|--|------|
| 27 | 1294 | CARLOS EDUARDO VIEIRA DA SILVA FILHO | UFAL - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS | 7,07 |
|----|------|--------------------------------------|--|------|

ÁREA: DIREITO – SANTANA DO IPANEMA (MANHÃ)

| ORDEM | INSCRIÇÃO | NOME | IES | MÉDIA |
|-------|-----------|-------------------------|---------------------------------|-------|
| 1 | 177 | JOSÉ ADILSON DOS SANTOS | FASVIPA - FACULDADE SÃO VICENTE | 8,51 |

ÁREA: DIREITO – SÃO JOSÉ DA LAGE (MANHÃ)

| ORDEM | INSCRIÇÃO | NOME | IES | MÉDIA |
|-------|-----------|----------------------|--|-------|
| 1 | 1509 | KAREN ROCHA DA SILVA | FRM - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO BAIXO SÃO FRANCISCO DR. RAIMUNDO MARINHO | 9,03 |

ÁREA: DIREITO – SÃO JOSÉ DA TAPERA (MANHÃ)

| ORDEM | INSCRIÇÃO | NOME | IES | MÉDIA |
|-------|-----------|-------------------------|---------------------------------|-------|
| 1 | 1682 | SARAH HELLEN ROCHA LIMA | FASVIPA - FACULDADE SÃO VICENTE | 9,23 |

ÁREA: DIREITO – SÃO LUÍS DO QUITUNDE (MANHÃ)

| ORDEM | INSCRIÇÃO | NOME | IES | MÉDIA |
|-------|-----------|------------------------------------|---|-------|
| 1 | 830 | MICHAEL SCHUMACHER ANGELO FERREIRA | UNINASSAU - CENTRO UNIVERSITARIO MAURÍCIO DE NASSAU | 9,15 |
| 2 | 1287 | NIKOLAS FELIX DE ARAUJO CARVALHO | UNIT - CENTRO UNIVERSITARIO TIRADENTES | 8,16 |
| 3 | 1667 | STHEFANY DE FARIAS ALVES | UNIT - CENTRO UNIVERSITARIO TIRADENTES | 8,01 |
| 4 | 1815 | HUCHANYA FELIX CORREIA DA SILVA | UNIT - CENTRO UNIVERSITARIO TIRADENTES | 7,99 |

ÁREA: DIREITO – SÃO MIGUEL DOS CAMPOS (MANHÃ)

| ORDEM | INSCRIÇÃO | NOME | IES | MÉDIA |
|-------|-----------|--|---|-------|
| 1 | 1589 | TAYNAR EMILIANO CARVALHO ALBUQUERQUE | FACULDADE PITÁGORAS DE MACEIÓ - PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA | 9,68 |
| 2 | 308 | HYASMIN ASSIRIA AMORIM COSTA | ESTÁCIO/IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA | 9,56 |
| 3 | 266 | WILLE ALVES MONTEIRO CONCEIÇÃO. | UFAL - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS | 9,41 |
| 4 | 1676 | JOSÉ CÍCERO DA COSTA NETO | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITARIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 9,12 |
| 5 | 752 | BARBARA LAIS SILVA DE MELO | UNIT - CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES | 9,02 |
| 6 | 52 | MARIA CLARISSE PAES DA SILVA RODRIGUES | UNIT - CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES | 9,01 |
| 7 | 1772 | GIOVANNA MIRANDA DE OLIVEIRA | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITARIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 8,99 |
| 8 | 613 | SUANNY MIKAELLY OMENA DA SILVA | UFAL - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS | 8,16 |
| 9 | 686 | VIVIAN MARCELA QUEIROZ DE OLIVEIRA | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITARIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 7,92 |
| 10 | 740 | PAULA CRISTINA CORREIA | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITARIO | 7,90 |



| | | | | |
|----|------|--|---|------|
| | | DA SILVA | CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | |
| 11 | 1002 | ADÃO ROBERTO REIS SILVA | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITARIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 7,72 |
| 12 | 1567 | MARIA EDUARDA CAVALCANTE TORRES DE HOLANDA | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITARIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 7,70 |
| 13 | 1666 | YAGO LUIZ CADOSO DOS SANTOS | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITARIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 7,62 |
| 14 | 889 | LAMARCK MARQUES DOS SANTOS | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITARIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 7,60 |

ÁREA: DIREITO – SÃO SEBASTIÃO (MANHÃ)

| ORDEM | INSCRIÇÃO | NOME | IES | MÉDIA |
|-------|-----------|--------------------------------|--|-------|
| 1 | 158 | GRAZYELLE ALMEIDA BATISTA | UNEAL - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS | 9,43 |
| 2 | 1079 | NYCOLLE SOUZA SILVA | FRM - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO BAIXO SÃO FRANCISCO DR. RAIMUNDO MARINHO | 9,15 |
| 3 | 414 | TAINÁ LOUISE CUSTÓDIO PORTO | UNEAL - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS | 9,07 |
| 4 | 219 | FERNANDO DA SILVA FIRMINO | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITARIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 8,94 |
| 5 | 1219 | GABRIELE NOGUEIRA ANJOS | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITARIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 8,40 |
| 6 | 745 | VICTOR LUIZ DOS SANTOS | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITARIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 8,11 |
| 7 | 158 | GRAZYELLE ALMEIDA BATISTA | UNEAL - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS | 9,43 |

ÁREA: DIREITO – SATUBA (MANHÃ)

| ORDEM | INSCRIÇÃO | NOME | IES | MÉDIA |
|-------|-----------|--|---|-------|
| 1 | 779 | STHEFANIE CRISTINE DOS SANTOS LIMA | FACULDADE PITAGORAS DE MACEIO - PITAGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA | 9,88 |
| 2 | 1647 | JAILSON MANOEL DOS SANTOS JÚNIOR | FACULDADE PITAGORAS DE MACEIO - PITAGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA | 9,87 |
| 3 | 1620 | YASMIM AMORIM DE SIQUEIRA | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITARIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 8,22 |
| 4 | 379 | BYANCA MARIA CORREIA DA SILVA | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITARIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 7,79 |
| 5 | 1760 | LARISSA FABIANA LINO DA COSTA LESSA | UFAL - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS | 7,48 |
| 6 | 760 | JOÃO VICTOR DA ROCHA FERRO | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITARIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 7,29 |
| 7 | 1642 | CINTHIA MIKAELLE CALHEIROS ALELUIA | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITARIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 7,18 |

ÁREA: DIREITO – TEOTÔNIO VILELA (MANHÃ)



| ORDEM | INSCRIÇÃO | NOME | IES | MÉDIA |
|-------|-----------|------------------------|---|-------|
| 1 | 1071 | LUCAS NUNES DOS SANTOS | FACULDADE PITÁGORAS DE MACEIÓ - PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA | 9,20 |
| 2 | 479 | THIAGO DA SILVA SANTOS | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 8,12 |

ÁREA: DIREITO – TRAIPI (MANHÃ)

| ORDEM | INSCRIÇÃO | NOME | IES | MÉDIA |
|-------|-----------|-------------------------------------|---|-------|
| 1 | 44 | FRANK WILLIAM SOUZA MATOS RODRIGUES | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 8,91 |
| 2 | 1317 | MICHAELL FERNANDO SENA DOS SANTOS | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 8,56 |
| 3 | 1716 | DARYANE CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 8,38 |

ÁREA: DIREITO – UNIÃO DOS PALMARES (MANHÃ)

| ORDEM | INSCRIÇÃO | NOME | IES | MÉDIA |
|-------|-----------|-----------------------------------|---|-------|
| 1 | 474 | NAZARE CARLIANE DA SILVA XAVIER | ESTÁCIO/IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA | 9,07 |
| 2 | 1201 | VALMIR LIMA DA SILVA | UFAL - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS | 8,90 |
| 3 | 1477 | JOSÉ BENEDITO GOMES JUNIOR | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 8,58 |
| 4 | 1612 | JOÃO LEONARDO LUCAS DE LIMA BENTO | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 8,04 |
| 5 | 1084 | SAMELA THAIS OLIVEIRA DOS SANTOS | SEUNE - SOCIEDADE DE ENSINO UNIVERSITÁRIO DO NORDESTE LTDA | 7,33 |

ÁREA: DIREITO – VIÇOSA (MANHÃ)

| ORDEM | INSCRIÇÃO | NOME | IES | MÉDIA |
|-------|-----------|-----------------------------------|---|-------|
| 1 | 928 | JAN-MILLY MONTEIRO SOARES SAMPAIO | UFAL - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS | 9,50 |
| 2 | 827 | IAN FILLIPE APRIGIO BARBOSA | CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE | 7,52 |

LISTA DE DESCLASSIFICADO(A)S – NÍVEL SUPERIOR

ÁREA: ADMINISTRAÇÃO – MACEIÓ (MANHÃ)

| INSCRIÇÃO | NOME | JUSTIFICATIVA |
|-----------|-------------------------------------|---|
| 1484 | ANA CAROLINE DE OLIVEIRA BORBA | Desclassificado (a) por inobservância do 2.9, alínea "a" – Histórico apresentado não corresponde ao curso exigido pela última vaga escolhida durante o período de inscrições. |
| 1029 | FERNANDA KELLY AGUIAR GADELHA SALES | Desclassificado (a) por inobservância do 2.9, alínea "a" – Histórico apresentado não corresponde ao curso exigido pela última vaga escolhida durante o período de inscrições. |
| 1085 | FLAVIA JORDANNA | Desclassificado (a) por inobservância do 2.9, alínea "a" – Histórico |



| | | |
|------|---|--|
| | PEREIRA BARROS | apresentado não corresponde ao curso exigido pela última vaga escolhida durante o período de inscrições. |
| 1621 | GIOVANNA OLIVEIRA DE CARVALHO | Desclassificado (a) por inobservância do 2.9, alínea "a" – Histórico apresentado não corresponde ao curso exigido pela última vaga escolhida durante o período de inscrições. |
| 1208 | GUILHERME FARIAS FERREIRA MORAES | Desclassificado (a) por inobservância do 2.9, alínea "a" – Histórico apresentado não corresponde ao curso exigido pela última vaga escolhida durante o período de inscrições. |
| 261 | HANA DA SILVA FERREIRA | Desclassificado (a) por inobservância do item 2.8, alínea "a" - Documento sem timbre da Instituição de Ensino. Ausência de índice/coeficiente de rendimento. Desclassificado (a) por inobservância do item 8.1, alínea "a" - Índice/Coeficiente de Rendimento inferior a 6,5 pontos. |
| 136 | MANOEL MAX DA SILVA CORREIA | Desclassificado (a) por inobservância do 2.9, alínea "a" – Histórico apresentado não corresponde ao curso exigido pela última vaga escolhida durante o período de inscrições. |
| 939 | MARIA FERNANDA BARBOSA SANT'ANNA | Desclassificado (a) por inobservância do 2.9, alínea "a" – Histórico apresentado não corresponde ao curso exigido pela última vaga escolhida durante o período de inscrições. |
| 1594 | MARYLIA KETILEY TEIXEIRA ACIOLY WANDERLEY | Desclassificado por inobservância do item 2.8, alínea "a" - Envio de Histórico do Ensino Médio. Desclassificado (a) por inobservância do 2.9, alíneas "b" – Declaração apresentada não corresponde ao curso exigido pela última vaga escolhida durante o período de inscrições. |
| 1183 | MIRIAM MARINA GOMES MONTEIRO | Desclassificado por inobservância do item 2.8, alínea "a" - Envio de Histórico do Ensino Médio. Desclassificado (a) por inobservância do 2.9, alíneas "b" – Declaração apresentada não corresponde ao curso exigido pela última vaga escolhida durante o período de inscrições. |
| 1660 | PAULO VITOR EVARISTO DE MORAES | Desclassificado (a) por inobservância do 2.9, alínea "a" – Histórico apresentado não corresponde ao curso exigido pela última vaga escolhida durante o período de inscrições. |
| 273 | SOFIA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA | Desclassificado (a) por inobservância do 2.9, alínea "a" – Histórico apresentado não corresponde ao curso exigido pela última vaga escolhida durante o período de inscrições. |
| 403 | THAYNA BEATRIZ CORREIA DOS SANTOS | Desclassificado por inobservância do item 2.8, alínea "a" - Envio de Histórico do Ensino Médio. Desclassificado (a) por inobservância do 2.9, alíneas "b" – Declaração apresentada não corresponde ao curso exigido pela última vaga escolhida durante o período de inscrições. |

ÁREA: DIREITO – ÁGUA BRANCA (MANHÃ)

| INSCRIÇÃO | NOME | JUSTIFICATIVA |
|-----------|--------------------------------|---|
| 694 | JOSE APARECIDO BEZERRA DA GAMA | Desclassificado (a) por inobservância do item 2.8 – Realização de múltiplas inscrições. |

ÁREA: DIREITO – ARAPIRACA (MANHÃ)

| INSCRIÇÃO | NOME | JUSTIFICATIVA |
|-----------|------|---------------|
|-----------|------|---------------|



| | | |
|------|---|--|
| 892 | VITÓRIA CAROLINY SANTOS | Desclassificado(a) por inobservância do item 8.1, 2.8, alínea "c" - Documento de identificação enviado parcialmente (apenas um dos lados). |
| 1816 | IZABELA LARISSA BARBOSA ALMEIDA | Desclassificado (a) por inobservância do item 2.8, alínea "a" - Ausência de índice/coeficiente de rendimento. |
| 1775 | JOÃO VINICIUS MENDES APOLINÁRIO | Desclassificado (a) por inobservância do item 2.8, alínea "a" - Ausência do histórico emitido pela Instituição de Ensino Superior. |
| 946 | BRUNO LEITE SANTOS | Desclassificado por inobservância do item 2.8, alínea "a" - Envio de Histórico do Ensino Médio. |
| 765 | NICOLAS GABRIEL LIMA FERNANDES | Desclassificado(a) por inobservância do item 8.1, 2.8, alínea "c" - Documento de identificação enviado parcialmente (apenas um dos lados). |
| 672 | LUIS ANTONIO CRESCENCIO DUARTE DE PAULA | Desclassificado (a) por inobservância do item 2.8, alínea "a" - Ausência de índice/coeficiente de rendimento. |
| 141 | RONALDO BRAGA PEIXOTO FILHO | Desclassificado por inobservância do item 2.8, alínea "a" - Envio de Histórico do Ensino Médio. |

ÁREA: DIREITO – CAJUEIRO (MANHÃ)

| INSCRIÇÃO | NOME | JUSTIFICATIVA |
|-----------|-----------------------------|---|
| 588 | SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS | Desclassificado (a) por inobservância do item 2.8 – Realização de múltiplas inscrições. |

ÁREA: DIREITO – CORURIBE (MANHÃ)

| INSCRIÇÃO | NOME | JUSTIFICATIVA |
|-----------|----------------------------|---|
| 1513 | MARIA JUCINEIDE DOS SANTOS | Desclassificado (a) por inobservância do item 2.8, alínea "a" - Histórico apresentado pelo(a) candidato(a) não condiz com o apresentado pela Instituição de Ensino Superior. Divergência na Média/Coefficiente de Rendimento. |
| 786 | MARIA JULIENE DOS SANTOS | Desclassificado (a) por inobservância do item 2.8, alínea "a" - Histórico apresentado pelo(a) candidato(a) não condiz com o apresentado pela Instituição de Ensino Superior. Divergência na Média/Coefficiente de Rendimento. |

ÁREA: DIREITO – JOAQUIM GOMES (MANHÃ)

| INSCRIÇÃO | NOME | JUSTIFICATIVA |
|-----------|------------------------------------|---|
| 1455 | ERNANDES ANTONIO DE FREITAS JUNIOR | Desclassificado (a) por inobservância do item 2.8, alínea "a" - Ausência de índice/coeficiente de rendimento. |

ÁREA: DIREITO – MARECHAL DEODORO (MANHÃ)

| INSCRIÇÃO | NOME | JUSTIFICATIVA |
|-----------|------------------------------------|--|
| 1067 | DAVI TERCENIO PEREZ | Desclassificado por inobservância do item 2.8, alínea "a" - Envio de Histórico do Ensino Médio. |
| 1810 | GIOVANNA VALENÇA VASCONCELOS NUNES | Desclassificado (a) por inobservância do item 2.8, alínea "a" - Ausência do histórico emitido pela Instituição de Ensino Superior, e por inobservância do item 8.1, 2.8, alínea "c" - Documento de identificação enviado parcialmente (apenas um dos lados). |
| 942 | JULIANA SANTOS MOURA | Desclassificado (a) por inobservância do item 2.8, alíneas "a", "b" e "c" - Ausência do histórico e declaração emitidos pela Instituição de Ensino Superior. Ausência de documentos de identificação. |
| 1782 | LAÍS VITÓRIA DOS SANTOS SILVA | Desclassificado (a) por inobservância do item 2.8, alínea "a" - Ausência do histórico emitido pela Instituição de Ensino Superior. |



ÁREA: DIREITO – PALMEIRA DOS ÍNDIOS (MANHÃ)

| INSCRIÇÃO | NOME | JUSTIFICATIVA |
|-----------|-----------------------------------|--|
| 142 | SORAYA FERREIRA MONTEIRO DE ABREU | Desclassificado (a) por inobservância do item 2.8, alínea "a" - Documento sem timbre da Instituição de Ensino. Ausência de índice/coeficiente de rendimento. |
| 165 | JOANA GABRIELA DA COSTA FARIAS | Desclassificado(a) por inobservância do item 8.1, 2.8, alínea "c" - Documentos de identificação ausentes. |
| 356 | EMILAYNE KARLA FERREIRA BRITO | Desclassificado (a) por inobservância do item 2.8, alínea "a" - Ausência do histórico emitido pela Instituição de Ensino Superior. |
| 1732 | TÁCIA ALVES DA SILVA TEIXEIRA | Desclassificado (a) por inobservância do item 2.8, alínea "a" - Ausência do histórico emitido pela Instituição de Ensino Superior. |

ÁREA: DIREITO – PÃO DE AÇÚCAR (MANHÃ)

| INSCRIÇÃO | NOME | JUSTIFICATIVA |
|-----------|----------------------------|---|
| 1622 | EURIANNY FERREIRA DA SILVA | Desclassificado(a) por inobservância do item 8.1, 2.8, alínea "c" - Documento de identificação ausente. |

ÁREA: DIREITO – PARIPUEIRA (MANHÃ)

| INSCRIÇÃO | NOME | JUSTIFICATIVA |
|-----------|---------------------------------------|--|
| 612 | MARILIA GABRIELLE DA CONCEIÇÃO SANTOS | Desclassificado (a) por inobservância do item 2.8, alínea "a" - Ausência do histórico emitido pela Instituição de Ensino Superior. |

ÁREA: DIREITO – PENEDO (MANHÃ)

| INSCRIÇÃO | NOME | JUSTIFICATIVA |
|-----------|--------------------------|---|
| 1285 | LUCAS MENEZES DOS SANTOS | Desclassificado (a) por inobservância do item 2.8, alínea "a" - Ausência de índice/coeficiente de rendimento. |

ÁREA: DIREITO – PILAR (MANHÃ)

| INSCRIÇÃO | NOME | JUSTIFICATIVA |
|-----------|-----------------------------------|--|
| 157 | LETICIA BEATRIZ FERREIRA DA SILVA | Desclassificado (a) por inobservância do item 2.8, alínea "a" - Ausência do histórico emitido pela Instituição de Ensino Superior. |
| 1652 | MAYNARA VITÓRIA MARQUES DE MACÊDO | Desclassificado por inobservância do item 2.8, alínea "a" - Envio de Histórico do Ensino Médio. |

ÁREA: DIREITO – PORTO CALVO (MANHÃ)

| INSCRIÇÃO | NOME | JUSTIFICATIVA |
|-----------|----------------------------|--|
| 240 | ELIELSON OLIVEIRA DA SILVA | Desclassificado (a) por inobservância do item 2.8, alínea "a" - Ausência do histórico emitido pela Instituição de Ensino Superior. |

ÁREA: DIREITO – RIO LARGO (MANHÃ)

| INSCRIÇÃO | NOME | JUSTIFICATIVA |
|-----------|--------------------------------------|---|
| 1372 | EMANUELLY DE SOUZA SANTOS | Desclassificado por inobservância do item 2.8, alínea "a" - Envio de Histórico do Ensino Médio. |
| 504 | JULIANA SANTOS DE MORAIS | Desclassificado (a) por inobservância do item 2.8, alínea "a" - Ausência de índice/coeficiente de rendimento. |
| 1003 | KLEYTON EMANUELL MOURA CARDOSO | Desclassificado(a) por inobservância do item 8.1, 2.8, alínea "c" - Documento de identificação não condiz com os dados de inscrição do candidato. |
| 1393 | MARIANA SAYARA CAVALCANTI DE MIRANDA | Desclassificado (a) por inobservância do item 2.8, alínea "a" - Ausência de índice/coeficiente de rendimento. |
| 933 | RITA DE CASSIA DE SOUZA SILVA | Desclassificado (a) por inobservância do item 2.8, alínea "a" - Documento sem timbre da Instituição de Ensino. |



| | | |
|------|---------------------------------|--|
| 821 | SANDRA PEREIRA DA SILVA | Desclassificado por inobservância do item 2.8, alínea "a" - Envio de Histórico do Ensino Médio. |
| 427 | SUZANA CLISSIA PESSOA WANDERLEY | Desclassificado (a) por inobservância do item 2.8, alínea "a" - Documento sem timbre da Instituição de Ensino. |
| 1232 | THIAGO DA SILVA | Desclassificado por inobservância do item 2.8, alínea "a" - Envio de Histórico do Ensino Médio. |

ÁREA: DIREITO – SÃO JOSÉ DA TAPERA (MANHÃ)

| INSCRIÇÃO | NOME | JUSTIFICATIVA |
|-----------|------------------------|--|
| 194 | MARCELO HENRIQUE SILVA | Desclassificado (a) por inobservância do item 2.8, alínea "a" - Ausência do histórico emitido pela Instituição de Ensino Superior. |

ÁREA: DIREITO – SÃO LUÍS DO QUITUNDE (MANHÃ)

| INSCRIÇÃO | NOME | JUSTIFICATIVA |
|-----------|--------------------------------------|--|
| 644 | JULIANA PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA | Desclassificado (a) por inobservância do item 2.8, alínea "a" - Ausência do histórico emitido pela Instituição de Ensino Superior. |
| 397 | LAVINIA RAMOS OLIVEIRA DO NASCIMENTO | Desclassificado (a) por inobservância do item 2.8, alínea "a" - Ausência de índice/coeficiente de rendimento. |

ÁREA: DIREITO – SÃO MIGUEL DOS CAMPOS (MANHÃ)

| INSCRIÇÃO | NOME | JUSTIFICATIVA |
|-----------|---|--|
| 1170 | PRISCILA EVARISTO DA LUZ RODRIGUES LIMA | Desclassificado (a) por inobservância do item 2.8, alínea "a" - Documento sem timbre da Instituição de Ensino. Ausência de índice/coeficiente de rendimento. |
| 1785 | TELMA MARIA FRUTUOSO DE MELO FELIX | Desclassificado (a) por inobservância do item 2.8, alínea "a" - Documento sem timbre da Instituição de Ensino. Ausência de índice/coeficiente de rendimento. |

ÁREA: DIREITO – SÃO SEBASTIÃO (MANHÃ)

| INSCRIÇÃO | NOME | JUSTIFICATIVA |
|-----------|------------------------|---|
| 709 | ALINE FERREIRA RIBEIRO | Desclassificado (a) por inobservância do item 2.8, alínea "a" - Histórico apresentado pelo(a) candidato(a) não condiz com o apresentado pela Instituição de Ensino Superior. Divergência na Média/Coeficiente de Rendimentos. |

ÁREA: DIREITO – SATUBA (MANHÃ)

| INSCRIÇÃO | NOME | JUSTIFICATIVA |
|-----------|--------------------------|--|
| 1001 | JOHN MARLLON LIMA ARAÚJO | Desclassificado (a) por inobservância do item 2.8, alínea "a" - Documento sem timbre da Instituição de Ensino. |

ÁREA: DIREITO – UNIÃO DOS PALMARES (MANHÃ)

| INSCRIÇÃO | NOME | JUSTIFICATIVA |
|-----------|-------------------------|---|
| 955 | ELAINE OLIVEIRA DE MELO | Desclassificado (a) por inobservância do item 2.8, alínea "a" - Ausência de índice/coeficiente de rendimento. |

ÁREA: DIREITO – VIÇOSA (MANHÃ)

| INSCRIÇÃO | NOME | JUSTIFICATIVA |
|-----------|-----------------------------|---|
| 584 | SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS | Desclassificado (a) por inobservância do item 2.8 – Realização de múltiplas inscrições. |

LISTA DE INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – NÍVEL SUPERIOR



Lista de candidatos desclassificados em razão do item 3.3.1: "3.3.1 O candidato que não enviar a documentação por meio do link a que se refere o subitem anterior, que enviar a documentação incompleta ou ilegível (com qualquer informação que possa gerar dúvida em sua leitura ou não possa ser identificada), não terá a solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência deferida, sendo o requerimento de inscrição preliminar processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição".

ÁREA: DIREITO – FEIRA GRANDE (MANHÃ)

| INSCRIÇÃO | NOME | JUSTIFICATIVA |
|-----------|----------------------------|--|
| 1745 | HELZENAIDE FARIAS DA SILVA | Desclassificado (a) por inobservância do item 3.3 / 3.3.1 – Ausência de envio do anexo II. |

ÁREA: DIREITO – PALMEIRA DOS ÍNDIOS (MANHÃ)

| INSCRIÇÃO | NOME | JUSTIFICATIVA |
|-----------|---------------------------------------|--|
| 1755 | RAYANE VICENTE DE VASCONCELOS CORREIA | Desclassificado (a) por inobservância do item 3.3 / 3.3.1 – Ausência de envio do anexo II. |
| 945 | ALANA PAULA SANTOS DE OLIVEIRA | Desclassificado (a) por inobservância do item 3.3 / 3.3.1 – Ausência de envio do anexo II. |

Maceió, 1º de junho de 2022.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Diretoria Geral

Portarias

PORTARIA DG Nº 26, DE 31 DE MAIO DE 2022

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO, portador do CPF 133.853.804-72, matrícula nº 8255081-6, como gestor/fiscal e o servidor TEÓGENES CARDOSO TENÓRIO LISBOA, portador do CPF 699.315.504-49, matrícula nº 826237-3, como gestor substituto/fiscal substituto do Contrato nº 41/2021, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa GOLD SERVIÇOS E LICITAÇÕES LTDA (CNPJ nº 40.921.113/0001-44).

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

Administrativo

Compras

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE COTAÇÃO



A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do Setor de Compras, anuncia Aquisição de **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, incluindo fornecimento dos equipamentos**, que, a partir da publicação deste Aviso, serão contados 03 dias para apresentação de propostas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, incluindo fornecimento dos equipamentos, para Ministério Público do Estado de Alagoas, conforme requisitos técnicos, níveis de qualidade de serviço e quantidades descritas neste termo de referência

Para maiores informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 31 de Maio de 2022.

Fagner Calazans Oliveira
Setor de Compras

Promotorias de Justiça

Portarias

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 006/2022 - 1PJRL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal, art. 70-A, I e II, da Lei 8069/90, art. 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 1º da Lei da Ação Civil Pública,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, com base no art. 201, inciso VIII, da Lei nº 8.069/90, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, podendo, para tanto, instaurar Procedimento Administrativo para acompanhar eventual ação ou omissão lesiva aos direitos transindividuais de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, (Art. 205 da Magna Carta e Art. 4º da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no Art. 6º, reconhece o direito à educação como um direito social: “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”;

CONSIDERANDO que Lei Federal Nº 9.970, de 17 de maio de 2000 Institui o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e convoca toda a sociedade para unir esforços no combate permanente contra a violência sexual de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que é dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor, como prevê o artigo 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 5º, dispõe que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da



lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, conforme o Art. 227 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal ressalta em seu Art. 227 § 4.º que a lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente.

CONSIDERANDO que o Art. 245 do ECA, estabelece a obrigatoriedade dos profissionais de educação em comunicar à autoridade competente qualquer suspeita ou confirmação de violência contra crianças e adolescentes, refletindo a consciência de que o ambiente escolar é o lugar onde a criança se sente mais confiante e de onde origina a maior parte das notificações de violência sexual.

CONSIDERANDO que o Art. 6º das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (DCNEIS) institui que as propostas pedagógicas de creches e pré-escolas devem garantir o direito à educação, saúde, liberdade à confiança, ao respeito, à dignidade e o Art. 8º, do mesmo Diploma Legal, prevê a criação de condições para o trabalho coletivo e organização de materiais, espaços e tempos que assegurem a dignidade da criança como pessoa humana e a proteção contra qualquer forma de violência – física ou simbólica – e negligência no interior da instituição ou praticadas pela família, prevendo os encaminhamentos de violações para instâncias competentes.

CONSIDERANDO que os dados obtidos através do Disque 100 (de julho de 2020 a dezembro de 2021), revelam o registro de 142.329 casos de violência contra crianças e adolescentes em todo o território nacional. Desse total de denúncias, apenas 1.910 foram realizadas por crianças e adolescentes. Ainda nesse período, Alagoas registrou 2.039 denúncias de violência contra o público infanto-juvenil (*Fonte: Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos - Disque 100*).

CONSIDERANDO que dados recentes do FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (2019 e 2021) apontam que a violência mais frequente praticada contra crianças e adolescentes, foi a violência sexual. Do total de 129.844 casos de violência contra pessoas de 0 a 17 anos de idade, 73.442 foram de VIOLÊNCIA SEXUAL, ou seja 56,6%. Deste total a sua grande maioria foi de crimes de ESTUPRO, ESTUPRO DE VULNERÁVEL. Neste mesmo estudo foi divulgado ainda que 73% dos casos de violência sexual registrados tiveram como vítimas crianças e adolescentes com idades entre 05 e 14 anos e que 85% das vítimas eram meninas e 56% do total se declararam negras.

CONSIDERANDO ainda os dados do Sistema de Informações de Agravos e Notificações-SINAN (*Fonte: SESAU/AL*), observa-se que no estado de Alagoas, também entre os anos de 2019 e 2021, foram registrados 2.124 casos de violência sexual contra crianças e adolescentes, dos quais, 47% foram praticados contra crianças e adolescentes entre 10 e 14 anos e 66,57% das vítimas se declararam pardas.

CONSIDERANDO que somente uma ação articulada com o engajamento efetivo de todas as instituições locais pode minimizar essa realidade perversa que vitimiza milhares de crianças em todo o país, sendo necessário a inclusão da PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES nas agendas de todas as instituições governamentais e não governamentais durante todo o ano, uma vez que “no Brasil, segundo os dados do Disque 100, a cada hora quatro crianças/adolescentes são vítimas de violência sexual.”

RESOLVE

instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o fito de acompanhar o efetivo cumprimento da NOTA RECOMENDATÓRIA CONJUNTA Nº 001/2022, expedida pela Secretaria de Estado da Educação de Alagoas - SEDUC, a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME/AL, o CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS - CEE/AL, a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME/AL e o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Alagoas - CEDCA objetivando a inserção da prevenção e combate à violência sexual de crianças e adolescentes na grade curricular em todas as escolas públicas e privadas de Alagoas de forma transversal.

Expeça-se RECOMENDAÇÃO a todas as escolas públicas e privadas do município de Rio Largo, estabelecendo o prazo de 15 dias para que informem a esta 1ª Promotoria de Justiça o seu efetivo cumprimento;

Fixo o prazo de 1 (um) ano para o encerramento do procedimento ora instaurado.

Designo a servidora Thaysa Alessandra Bernardo de Lima, Técnica do Ministério Público de Alagoas, para secretariar os trabalhos do presente Procedimento Administrativo.

Encaminhe-se a presente Portaria, mediante ofício aos Excelentíssimos Procurador-Geral de Justiça, ao Corregedor-Geral de



Justiça e ao Ouvidor-Geral do Ministério Público de Alagoas.

Publique-se, na íntegra, esta portaria no DJE.
Afixe-se cópia no átrio.
Cumpra-se.

Rio Largo, 31 de maio de 2022.

Cláudio Luiz Galvão Malta
Promotor de Justiça

ANEXO NOTA RECOMENDATÓRIA (APENSO A PORTARIA):

NOTA RECOMENDATÓRIA nº 001/2022

NOTA CONJUNTA CEE/AL, UNCME/AL, UNDIME/AL, SEDUC/AL e CEDCA/AL.

A Secretaria de Estado da Educação de Alagoas - SEDUC, a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME/AL, o CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS - CEE/AL, a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME/AL e o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Alagoas - CEDCA, com o apoio e parceria das seguintes instituições: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL através do CENTRO DE APOIO OPERACIONAL - Núcleo de Defesa da Infância e Juventude e Núcleos de Defesa da Educação, Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS, Fórum Alagoano em Defesa da Educação Infantil-FADEDI/AL, Centro de Educação/Universidade Federal de Alagoas - CEDU/UFAL, Grupo de Pesquisa e Extensão Redes Questões Geracionais e Políticas Públicas - Faculdade de Serviço Social/UFAL, UFAL - Instituto de Ciências Sociais - Grupo de Pesquisa Cidadania e Políticas Públicas, Secretaria Municipal de Educação de Maceió - SEMED/Maceió, Rede de Atenção às Vítimas de Violência Sexual - RAVVS, Comissão de Defesa da Criança e do Adolescente da Ordem dos Advogados do Brasil/AL-OAB/AL, Comitê Nacional de Enfrentamento a Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes, Comitê Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes de Rio Largo/AL, Conselho Regional de Serviço Social 16ª Região-CRESS/AL, Conselho Regional de Psicologia da 15ª Região - CRP-15, Representante Jovem do CEDCA/AL, Forum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do adolescente Trabalhador em Alagoas - FETIPAT/AL, Fórum DCA/AL, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, Reunião de Altas Autoridades em Direitos Humanos RAADH/MERCOSUL, Coordenação Estadual dos Gremios Estudantis da Rede Pública de Ensino do Estado de Alagoas - CEGRE/AL, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/RL, Núcleo de Cidadania do Adolescente - NUCAs - Articulador ASSERTE do selo UNICEF, Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador de Alagoas - FETIPAT/AL, TRT 19ª Região - Juiz do Trabalho Gestor Regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem no âmbito do TRT 19ª Região, FAMECAL - Federação das Associações de Moradores e Entidades Comunitárias de Alagoas, FCNCT - Fórum Colegiado do Conselho Tutelar, FÓRUM ESTADUAL ASSOCIADO DE CONSELHEIROS EX CONSELHEIROS TUTELARES DE ALAGOAS, ACECTAL - Associação dos Conselheiros Tutelares e ex de Alagoas, Rede ECPAT Brasil – End Child Prostitution, Child Pornography & Trafficking of Children for Sexual Purposes e Escola de Conselhos de Pernambuco/Universidade Federal Rural de Pernambuco ECEPE-UFRPE, Fundação Roberto Marinho, CANAL FUTURA, Rede Nacional Primeira Infância.

CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, (Art. 205 da Magna Carta);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no Art. 6º, reconhece o direito à educação como um direito social: “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”;

CONSIDERANDO que Lei Federal N° 9.970, de 17 de maio de 2000 Institui o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e convoca toda a sociedade para unir esforços no combate permanente contra a violência sexual de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que é dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor, como prevê o artigo 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 5º, dispõe que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta



prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, conforme o Art. 227 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal ressalta em seu Art. 227 § 4.º que a lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente.

CONSIDERANDO que o Art. 245 do ECA, estabelece a obrigatoriedade dos profissionais de educação em comunicar à autoridade competente qualquer suspeita ou confirmação de violência contra crianças e adolescentes, refletindo a consciência de que o ambiente escolar é o lugar onde a criança se sente mais confiante e onde origina a maior parte das notificações de violência sexual.

CONSIDERANDO que o Art. 6º das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (DCNEIS) institui que as propostas pedagógicas de creches e pré-escolas devem garantir o direito à educação, saúde, liberdade à confiança, ao respeito, à dignidade e o Art. 8º, do mesmo Diploma Legal, prevê a criação de condições para o trabalho coletivo e organização de materiais, espaços e tempos que assegurem a dignidade da criança como pessoa humana e a proteção contra qualquer forma de violência – física ou simbólica – e negligência no interior da instituição ou praticadas pela família, prevendo os encaminhamentos de violações para instâncias competentes.

CONSIDERANDO que os dados obtidos através do Disque 100 (de julho de 2020 a dezembro de 2021), revelam o registro de 142.329 casos de violência contra crianças e adolescentes em todo o território nacional. Desse total de denúncias, apenas 1.910 foram realizadas por crianças e adolescentes. Ainda nesse período, Alagoas registrou 2.039 denúncias de violência contra o público infante-juvenil (*Fonte: Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos - Disque 100*).

CONSIDERANDO que dados recentes do FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (2019 e 2021) apontam que a violência mais frequente praticada contra crianças e adolescentes, foi a violência sexual. Do total de 129.844 casos de violência contra pessoas de 0 a 17 anos de idade, 73.442 foram de VIOLÊNCIA SEXUAL, ou seja 56,6%. Deste total a sua grande maioria foi de crimes de ESTUPRO, ESTUPRO DE VULNERÁVEL. Neste mesmo estudo foi divulgado ainda que 73% dos casos de violência sexual registrados tiveram como vítimas crianças e adolescentes com idades entre 05 e 14 anos e que 85% das vítimas eram meninas e 56% do total se declararam negras.

CONSIDERANDO ainda os dados do Sistema de Informações de Agravos e Notificações-SINAN (*Fonte: SESAU/AL*), observa-se que no estado de Alagoas, também entre os anos de 2019 e 2021, foram registrados 2.124 casos de violência sexual contra crianças e adolescentes, dos quais, 47% foram praticados contra crianças e adolescentes entre 10 e 14 anos e 66,57% das vítimas se declararam pardas.

CONSIDERANDO que somente uma ação articulada com o engajamento efetivo de todas as instituições locais pode minimizar essa realidade perversa que vitimiza milhares de crianças em todo o país, sendo necessário a inclusão da PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES nas agendas de todas as instituições governamentais e não governamentais durante todo o ano, uma vez que “no Brasil, segundo os dados do Disque 100, a cada hora quatro crianças/adolescentes são vítimas de violência sexual.”

RECOMENDAM:

Que todas as ações focadas na prevenção e combate permanente à violência sexual de crianças e adolescentes, a serem efetivadas pela Secretaria de Estado da Educação de Alagoas, Secretarias Municipais de Educação, Conselho Estadual de Educação de Alagoas e Conselhos Municipais de Educação em Alagoas, no âmbito de suas atribuições e competências, desenvolvam-se prioritariamente em parceria, de forma articulada com os demais órgãos estatais;

Que todas as instituições de ensino das redes públicas e privadas no Estado de Alagoas, ao assegurar o cumprimento dos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) – Lei n. 9.394/1996, respeitando o seu Projeto Político Pedagógico, atentem para a matéria em tela, em termos de parâmetros organizativos das atividades escolares e execução de seus currículos e programas, em especial o que consta no artigo 26 do retromencionado Diploma Legal;

Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) –Lei n. 9.394/1996

Que em decorrência da grave situação demonstrada nos estudos e análises de dados apontados acima, as escolas das redes públicas e privadas do Estado de Alagoas façam constar, em seus Projetos Políticos Pedagógicos, ações concretas e bem definidas, pautadas na transversalidade e interdisciplinaridade, que desenvolvam o senso de responsabilidade de toda a comunidade escolar a respeito da importância do tema, indicando conteúdos curriculares integrados nas áreas de



conhecimentos dispostos nas Matrizes Curriculares ofertadas com ênfase na PREVENÇÃO e COMBATE a violência sexual contra crianças e adolescentes.

Conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher serão incluídos, como temas transversais, nos currículos de que trata o caput deste artigo, observadas as diretrizes da legislação correspondente e a produção e distribuição de material didático adequado a cada nível de ensino. Art. 26, § 9º, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9.394/1996

Que as instituições de educação infantil públicas e privadas incorporem, em suas propostas pedagógicas, considerando os eixos norteadores do currículo, interações e a brincadeira, e suas múltiplas linguagens como, teatro, brincadeiras, jogos, fantoches, leitura de histórias que tematizem a proteção e defesa e que promovam com as famílias ações de conscientização e de estímulo a vigília de sinais e sintomas de abusos e violência sexual;

Que a Secretaria Estadual de Educação de Alagoas, Secretarias de Educação dos Municípios e as Escolas da Rede Privada de Alagoas, em parceria com as Universidades Federal e Estaduais, bem como outras organizações, promovam atividades formativas para todos os profissionais de educação objetivando assegurar ampliação de conhecimentos sobre essa realidade, reconhecimento dos sinais de violência, métodos de abordagem, evitando a revitimização das crianças, os caminhos do atendimento e o efetivo funcionamento do sistema de notificação à autoridade competente conforme dispõe o artigo 245 do ECA (Lei 8.069/90);

Que a Secretaria Estadual de Educação, as Secretarias de Educação dos Municípios, e os estabelecimentos da rede privada, orientem constar nos currículos dos estabelecimentos de ensino, de forma integrada a todas as áreas do conhecimento, conteúdos relacionados à violência sexual contra crianças e adolescentes e realizem ações pedagógicas voltadas para esta finalidade, durante todo o ano letivo, atendendo aos eixos estratégicos e diretrizes do PLANO NACIONAL DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (anexo);

Que as instituições de ensino, no exercício de sua autonomia e responsabilidade na condução das respectivas ações pedagógicas, respeitando-se a realidade local, encaminhem os Planos Estratégicos e Projetos Pedagógicos para os Órgãos Normativos dos respectivos Sistemas de Ensino, responsáveis pelas análises e pareceres, e posteriormente para a Secretaria Estadual de Educação, a fim de acompanhamento das ações, bem como comporem um Banco de Dados que poderá servir de referência para os estabelecimentos educacionais no estado de Alagoas e em outros Estados da Federação.

Que esta Nota Recomendatória seja amplamente divulgada e orientada por todos os órgãos e entidades que assinam conjuntamente esse pacto de compromisso na prevenção e combate a violência sexual contra crianças e adolescentes. Maceió, 31 de maio de 2022.

| |
|--|
| Roseane Ferreira Vasconcelos Secretária de Estado da Educação SEDUC/AL - Secretaria de Estado da Educação de Alagoas |
| Marly do Socorro Peixoto Vidinha Presidente do Conselho Estadual de Educação de Alagoas - CEE/AL e União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME |
| Antonia de Pádua Ferraz Barros Vice Coordenadora Estadual UNCME - União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação |
| Noemia Pereira Presidente da UNDIME - União de Dirigentes Municipais em Educação |
| Maria Borges da Silva Rodrigues Presidente do CEDCA - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente |
| Cláudio Luiz Galvão Malta Promotor de Justiça / Coordenador MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL CENTRO DE APOIO OPERACIONAL Núcleo de Defesa da Infância e Juventude |
| Jediane Freitas Ministério Público de Alagoas Assistente Social / Gerente do Projeto Fitinha da Proteção - 1ª Etapa |
| Cristina Mendes Ministério Público de Alagoas |



| |
|--|
| Relações Públicas e Assessora de Cerimonial / Gerente do Projeto Fitinha da Proteção - 2ª Etapa |
| Lucas Carneiro Sachsida Promotor de Justiça / Coordenador MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL CENTRO DE APOIO OPERACIONAL Núcleo de Defesa da Educação |
| Gizelda Barbosa de S. Lins Presidente do COEGEMAS - Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social |
| Mayriane Sousa de Alcântara Urtiga FADEDI/AL - Fórum Alagoano de Defesa da Educação Infantil |
| Márcia Iara Costa da Silva UFAL – Universidade Federal de Alagoas Grupo de Pesquisa Redes, Questões Geracionais e Políticas Públicas/Faculdade de Serviço Social |
| Suzana Marcolino UFAL/CEDU - Centro de Educação/Universidade Federal de Alagoas |
| Erikson Calheiros de Souza UFAL - Instituto de Ciências Sociais - Grupo de Pesquisa Cidadania e Políticas Públicas |
| Ademir da Silva Oliveira SEMED/Maceió - Secretaria Municipal de Educação de Maceió |
| Karina Figueiredo Presidente do COMITÊ NACIONAL DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES |
| Clara Morgana Torres da Rocha Silva Comitê Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes de Rio Largo/AL |
| Camille Lemos Cavalcanti Wanderley RAVVS - Rede de Atenção às Vítimas de Violência Sexual |
| Thiago de Oliveira Rocha OAB/AL - Comissão de Defesa da Criança e do Adolescente da Ordem dos Advogados do Brasil/AL |
| Lucyana Cláudia Leão Presidente do CRESS/AL - Conselho Regional de Serviço Social 16ª Região |
| Zaira Rafaela Lyra Mendonça Presidente do CRP/15 - Conselho Regional de Psicologia |
| Pedro Lorena de Oliveira Filho Representante Jovem do CEDCA/AL, FETIPAT/AL, Fórum DCA/AL, CONANDA, RAADH/MERCOSUL, CEGREAL/AL, CMDCA/RL, NUCAs - Articulador ASSERTE do selo UNICEF |
| Luciana Reis Rede ECPAT Brasil – End Child Prostitution, Child Pornography & Trafficking of Children for Sexual Purposes |
| Nelma Nunes Coordenadora Geral Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador de Alagoas - FETIPAT/AL |
| Henrique Costa Cavalcante TRT 19ª Região Juiz do Trabalho Gestor Regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem no âmbito do TRT 19ª Região |
| Siveronia Nascimento Presidente da FAMECAL - Federação das Associações de Moradores e Entidades Comunitárias de Alagoas |
| Maria Jailda Moraes dos Santos Presidente do FÓRUM ESTADUAL ASSOCIADO DE CONSELHEIROS EX CONSELHEIROS TUTELARES DE ALAGOAS |
| Graziela Cristina Luiz Damacena Gabriel Coordenadora Institucional do FCNCT - Fórum Colegiado do Conselho Tutelar |
| Ariudo Alves de Souza ACECTAL - Associação dos Conselheiros Tutelares e ex de Alagoas |
| Humberto da Silva Miranda Coordenador da Escola de Conselhos de Pernambuco / Universidade Federal Rural de Pernambuco |
| |



| |
|--|
| Fundação Roberto Marinho / CANAL FUTURA |
| CIDA FREIRE Coordenadora da Secretaria Executiva da Rede Nacional Primeira Infância |
| |
| |

Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000390-2

Portaria Nº 0003/2022/05PJ-RLarg

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da 5ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos fundamentos nos arts. 129, inciso II da Constituição Federal; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93 e artigo 9º, da Resolução nº. 174, de 4 de julho de 2017, da lavra do Conselho Nacional do Ministério Público.

CONSIDERANDO que, nos termos do Art. 129, II, da Constituição Federal, cabe ao Ministério Público promover as medidas necessárias para zelar pelo efetivo respeito aos serviços de utilidade pública e atuar em defesa dos interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Resolução 63/2010 do CNMP, que criou as Tabelas Unificadas do Ministério Público, os procedimentos de atuação extrajudicial do MP estão classificados em 05 categorias, dentre as quais o procedimento administrativo;

CONSIDERANDO a taxonomia utilizada, no referido ato normativo, para definir as espécies de procedimentos extrajudiciais, o procedimento administrativo é destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurados pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação civil ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;

CONSIDERANDO que o caso não demanda uma investigação civil ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;

CONSIDERANDO, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

CONSIDERANDO a criação dos fundos municipais como instrumento de gestão pública local, tendo em vista que a questão ambiental tem destaque na Constituição Federal de 1988, que esta, destacou o meio ambiente como bem público, dando ao poder público, como também, a coletividade o dever de sua preservação.

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal do Meio Ambiente tem o destaque de garantir o efetivo direito ao Ambiente ecologicamente equilibrado, sendo importante para a defesa do meio ambiente e, que este fundo é criado por iniciativa do Poder Executivo para determinar através de Lei a forma de captação de recursos e a sua aplicabilidade no âmbito Municipal.

RESOLVE:

Instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhamento e fiscalização do Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município de Rio Largo/AL, visando requisitar todas as informações necessárias a sua instrução, dentre outras diligências que se mostrarem pertinentes no curso do procedimento.

procedendo-se com as seguintes providências:

1. Providencie-se a publicação deste expediente, mediante afixação, por 10 (dez) dias desta Portaria no quadro de publicações desta Promotoria de Justiça;

2. Determino a expedição de ofício ao Secretário de Meio Ambiente do Município de Rio Largo para que responda, no prazo de 05 (cinco) dias, os seguintes questionamentos:

a) Qual a Lei que criou o Fundo Municipal de Meio Ambiente;

b) Se já existem recursos no fundo e quanto em termo de valor existe neste fundo;

c) Com que estão sendo aplicados (gastos) estes recursos;

d) Quais os últimos gastos realizados com os recursos do fundo; e

e) Quais tipos de programas foram feitos em benefício do meio ambiente.

f) Quais as políticas públicas traçadas em prol do meio-ambiente que estão sendo ou possam ser financiadas pelo fundo municipal do meio-ambiente.

Cumpra-se.

Rio Largo/AL, 30 de maio de 2022

Magno Alexandre Ferreira Moura
Promotor de Justiça



Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000463-4

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal, art. 70-A, I e II, da Lei 8069/90, art. 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 1º da Lei da Ação Civil Pública,

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de 25 de maio de 2022, que declarou situação de emergência em vários municípios Alagoanos, em razão das fortes chuvas que atingiram a localidade;

CONSIDERANDO a proximidade do período junino e a incompatibilidade da realização de festejos dentro desse contexto

RESOLVE com espeque no art. 8º da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando ao acompanhamento da situação identificada.

Para tanto, DETERMINA: 1. Encaminhe-se Recomendação às Prefeituras Municipais de Santa Luzia do Norte, Coqueiro Seco e Satuba; 2. Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do MPAL, consoante as disposições do retrocitado art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10;

Cumpra-se.

Santa Luzia do Norte, 30 de maio de 2022

Ana Cecília de Moraes e Silva Dantas

Promotora de Justiça

Atos diversos

Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000463-4

RECOMENDAÇÃO Nº 0001/2022/PJ-Satub/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da Promotoria de Justiça de Satuba,

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica, incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativa, nos termos do artigo 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que é atribuição legal do Ministério Público expedir RECOMENDAÇÕES visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como, ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover (artigo 6º, inciso XX da Lei Complementar nº 75/93 e artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que nas últimas semanas os Municípios de Santa Luzia do Norte, Coqueiro Seco e Satuba vêm levando a efeito preparativos para realização dos festejos juninos;

CONSIDERANDO as fortes chuvas que vêm castigando o estado de Alagoas nos últimos dias, provocando inundações, danos humanos, materiais e ambientais, e comprometendo a infraestrutura de diversos municípios;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Alagoas, através do Decreto nº 82.871, de 25 de maio de 2022, publicado em edição suplementar do Diário Oficial do Estado do dia 26 de maio de 2022, declarou situação anormal, caracterizada como situação de emergência, em 33 (trinta e três) municípios alagoanos, válido por 180 (cento e oitenta) dias, a fim de se adotarem medidas necessárias para combater os prejuízos causados pelas chuvas;

CONSIDERANDO que a situação de emergência narrada é incompatível com a realização de festejos que importem em gastos de recursos públicos, como os aludidos festejos juninos que os Municípios pretendem promover com a contratação de bandas, montagens de palcos etc;

Resolve RECOMENDAR aos Prefeitos de Santa Luzia do Norte, Coqueiro Seco e Satuba o cancelamento dos festejos juninos do ano de 2022.



Sem prejuízo do imediato acatamento da pretensão materializada neste instrumento de atuação do Ministério Público, fixa-se o prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento desta, para resposta, solicitando-se que em tal prazo seja informado a esta Promotoria de Justiça, por meio eletrônico (pj.satuba@mpal.mp.br), sobre o cumprimento ou não da presente RECOMENDAÇÃO, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis, na forma do art. 10 da resolução nº 164/2017, do CNMP.

Atente-se, desde logo, que eventual descumprimento da presente RECOMENDAÇÃO importará na tomada de providências, por parte do Ministério Público, junto aos órgãos administrativos e judiciais competentes, a fim de que se possa assegurar a sua efetiva implementação, valendo o seu recebimento como prova pré-constituída do prévio conhecimento de seu inteiro teor.

Encaminhem-se cópias desta RECOMENDAÇÃO aos seus destinatários.

Publique-se no Diário Oficial do Ministério Público. Comunique-se a expedição desta RECOMENDAÇÃO ao Núcleo de Defesa do Patrimônio Público/CAOP, por meio eletrônico.

Santa Luzia do Norte/AL, 30 de maio de 2022

Ana Cecília de Moraes e Silva Dantas
Promotora de Justiça

Inquérito Civil nº 06.2022.00000304-6
RECOMENDAÇÃO Nº 01/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio do Promotor de Justiça signatário, vem, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, em especial a consubstanciada no artigo 129 da Constituição Federal, apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir recomendação.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, consoante art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, também, ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (CF/88, art. 129, II e III);

CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica e dos interesses sociais, cabe ao Ministério Público atuar em resguardo dos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, dentre os quais o da legalidade, da publicidade, da eficiência e, ainda, da probidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.527, de 18.11.2011 (Lei de Acesso à Informação) e a Lei Complementar nº 131, de 27.05.2009 (Lei da Transparência) dispõem sobre mecanismos de acesso à informação e controle social;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal — LRF), em seu artigo 1º, 83º, inciso 1, alínea a, dispõe, disciplinando a sua esmerada aplicação, que nas referências aos entes da Federação estão compreendidos o Poder Executivo, o Poder Legislativo, neste abrangidos os Tribunais de Contas, o Poder Judiciário e o Ministério Público (art. 1º, §3º, I, “a”/c/c art. 2º, I, da Lei Complementar n. 101/2000);

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), em seus artigos 48 e 49, fixa normas que visam garantir a transparência da gestão fiscal;

CONSIDERANDO a alteração introduzida na Lei de Responsabilidade Fiscal por meio da Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, que estabeleceu como instrumentos garantidores da transparência da gestão fiscal a “liberação no pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público”, e a “adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda à padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A” (art. 48, §1º, incisos II e III, da Lei Complementar n. 101/2000);

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 131/2009 também acrescentou à Lei de Responsabilidade Fiscal, entre outros, o art. 48-A, cujos incisos I e II estabelecem que a disponibilização de acesso a informações deve contemplar: “I - quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado; II - quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.”

CONSIDERANDO que, de acordo com o disposto no art. 73-B, também introduzido na Lei de Responsabilidade Fiscal pela LC nº 131/2009, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes tiveram prazo de 1 (um) ano, os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes tiveram o prazo de 2 (dois)



anos, e os Municípios com até 50.000 (cinquenta mil) habitantes tiveram o prazo de 4 (quatro) anos para dar cumprimento ao prescrito no citado artigo 48, parágrafo único, incisos II e III, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, também, que, de acordo com o art. 6º, 1, II e III, da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), “cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a: I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação; II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e III - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso”;

CONSIDERANDO, igualmente, o disposto no art. 7º da Lei nº 12.527/2011, segundo o qual “o acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter: I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada; (...) IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada; (...) VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos”, entre outros;

CONSIDERANDO que o art. 8º, da Lei nº 12.527/2011, determina aos órgãos e entidades públicas o dever de “promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas”, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet) para os municípios com população acima de 10.000 (dez mil) habitantes, e impositiva para todos os municípios a divulgação, em tempo real, de informações relativas à execução orçamentária e financeira, nos termos previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei nº 12.527/2011, art. 8º, § 4º);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 32 da Lei nº 12.527/2011, “constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público ou militar: I - recusar-se à fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

CONSIDERANDO que, não obstante o esgotamento dos prazos previstos no art. 73-B da LC nº 101/2000, o Município de Matriz de Camaragibe não vem cumprindo integralmente a Lei de Acesso à Informação e possui Portal da Transparência em desacordo com a normativa legal;

CONSIDERANDO que, mais do que mera formalidade, a disponibilização, manutenção e atualização efetiva de Portal da Transparência permitem e estimulam o amadurecimento dos cidadãos quanto à fiscalização da coisa pública, além de sinalizar observância de diplomas legais que densificam princípios previstos na Constituição da República (art. 37);

CONSIDERANDO que, em virtude dos atuais avanços tecnológicos, a disponibilização de informações à população por meio da digitalização de documentos

apresenta custos ínfimos à municipalidade;

CONSIDERANDO que a presença de Portal da Transparência que não esteja alinhado com as exigências legais poderá caracterizar ato de improbidade administrativa por parte do gestor público municipal (art. 11 da Lei nº 8.429/92), bem como acarretar dano moral coletivo, em razão da obstaculização da participação cidadã mediante a violação de mandamentos legais expressos;

CONSIDERANDO que a resistência do gestor público em atender aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei nº 12.527/2011, permanecendo inerte ou optando por sites vazios de conteúdo, mesmo depois de cientificado pela recomendação do MINISTÉRIO PÚBLICO dessa obrigação e da consequente violação do princípio constitucional da publicidade, configura o elemento volitivo do dolo para fins de caracterização do ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO a atuação coordenada do Ministério Público Estadual no intuito de atingir o Objetivo Estratégico nº 2 (Defender a Probidade na Gestão Pública) e as Iniciativas Estratégicas nº 2.1.4 (Criar e implementar projeto com o escopo de possibilitar a participação da sociedade na elaboração e fiscalização das contas públicas) e nº 2.1.6 (Adotar medidas judiciais ou extrajudiciais com o intuito de provocar o pleno funcionamento nas entidades e órgãos públicos estaduais e municipais, dos instrumentos de transparências da gestão fiscal);

E CONSIDERANDO, por fim, a prerrogativa conferida ao MINISTÉRIO PÚBLICO para expedir RECOMENDAÇÕES, no exercício da defesa dos valores, interesses e direitos da coletividade, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito e aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo para a adoção das providências cabíveis (artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8625/1993),

RESOLVE RECOMENDAR, ao Município de Matriz de Camaragibe, nos termos do art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993, que:

A) PROMOVA, no prazo de 60 dias, a adequação do seu PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, previsto na Lei Complementar nº 131/2009 e na Lei nº 12.527/2011, assegurando que nele estejam inseridos, e atualizados em tempo real, além daqueles pontos já existentes no atual portal, os seguintes quesitos, mencionados nos diplomas legais e no Decreto nº 10.540/20/2010:

1) disponibilização no portal de possibilidade de gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações (Art. 8º, §3º, II, da Lei nº 12.527/11);

2) quanto à receita, a disponibilização de informações atualizadas incluindo natureza, valor de previsão e valor arrecadado; (art. 48-A, Inciso II, da LC 101/00; art. 8º, Inciso II, do Decreto 10.540/20);

3) quanto à despesa, a disponibilização de dados atualizados relativos ao (Art. 8º, Inc. I, do Decreto nº 10.540/20):

a) os dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento;

b) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro



Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

f) a relação dos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor;

g) o procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo; e

h) a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso; e

4) disponibilização de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive (Art. 8º, §1º Inc. IV, da Lei 12.527/2011):

- íntegra dos editais de licitação;

- resultado dos editais de licitação;

- contratos na íntegra;

5) disponibilização das seguintes informações concernentes a procedimentos licitatórios (Art. 8º, §1º, Inc. IV, da Lei 12.527/2011 e Art. 8º, Inc. I, alínea h, do Decreto nº 10.540/20):

- modalidade;

- data;

- valor;

- número/ano do edital;

- objeto

6) apresentação:

- das prestações de contas (relatório de gestão) do ano anterior (Art. 48, caput, da LC 101/00);

- do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RRO) dos últimos 6 meses (Art. 48, caput, da LC 101/00);

- do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) dos últimos 6 meses (Art. 48, caput, da LC 101/00);

- do relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes (artigo 30, III, da Lei 12.527/2011);

7) divulgação do pagamento de diárias e passagens, por nome do favorecido, e constando data, destino, cargo é motivo da viagem.

8) registro dos reembolsos, de caráter indenizatório, referentes às despesas de cotas para o exercício da atividade parlamentar, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

O Portal de Transparência deverá ser atualizado, no mínimo, mensalmente (contendo data da última atualização) e deverá gerenciado pela própria pessoa jurídica de direito público, que veiculará informações sobre a Administração Pública Municipal direta, autarquias e fundações públicas municipais.

As informações contidas no "Portal de Transparência" deverão ser apresentadas de forma simples, em linguagem acessível ao cidadão, apresentando glossário com definições de todos os termos técnicos utilizados. Além disso, deve possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL adverte que a presente recomendação dá ciência e constitui em mora o destinatário quanto às providências solicitadas, podendo a omissão na adoção das medidas recomendadas implicar o manejo de todas as medidas administrativas e ações judiciais cabíveis contra os que se mantiverem inertes.

Nesse passo, com fundamento no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993, REQUISITA-SE, desde logo, que Vossa Excelência informe, em até 5 (cinco) dias úteis, via e-mail (pj.matrizcamaragibe@mpal.mp.br) se acatará ou não esta recomendação, apresentando, em qualquer hipótese de negativa, os respectivos fundamentos.

Encaminhem-se cópias desta RECOMENDAÇÃO aos seus destinatários.

Publique-se no Diário Oficial do Ministério Público.

Matriz de Camaragibe, 31 de maio de 2022

GUSTAVO ARNS DA SILVA VASCONCELOS

Promotor de Justiça

Portarias

PORTARIA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 0001/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da Promotoria de Justiça de Paripueira,

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica, incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativa, nos termos



do artigo 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que é atribuição legal do Ministério Público expedir RECOMENDAÇÕES visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como, ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover (artigo 6º, inciso XX da Lei Complementar nº 75/93 e artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO estar entre as atribuições do Ministério Público a defesa dos Direitos Humanos, da saúde pública e do meio ambiente;

CONSIDERANDO o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana;

CONSIDERANDO a divulgação da programação dos festejos juninos do Município de Paripueira, conforme amplamente divulgado nas respectivas redes sociais;

CONSIDERANDO as fortes chuvas ocorridas no estado de Alagoas nos últimos dias, provocando inundações, danos humanos, materiais e ambientais, dentre eles o município de Paripueira-AL;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Alagoas, através do Decreto nº 82.871, de 25 de maio de 2022, publicado em edição suplementar do Diário Oficial do Estado do dia 26 de maio de 2022, declarou situação anormal, caracterizada como situação de emergência, em 33 (trinta e três) municípios alagoanos, dentre eles o município de Paripueira, válido por 180 (cento e oitenta) dias, a fim de se adotarem medidas necessárias para combater os prejuízos causados pelas chuvas;

CONSIDERANDO que a situação de emergência decretada é incompatível a realização de festejos que importem em gastos de recursos públicos, como os aludidos festejos juninos no município de Paripueira/AL.

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para fins de fiscalização, bem como adoção de medidas em relação às consequências das fortes chuvas que iniciaram no mês de maio de 2022 no município de Paripueira/AL sobretudo diante do risco de realização dos festejos juninos do Município de Paripueira/AL do ano de 2022.

1. Autue-se como PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tudo digitalmente, através do sistema SAJMP;

2. Comunique-se da instauração do presente procedimento ao Exmo. Procurador Geral de Justiça, via e-mail;

3. Promova-se a publicação da presente em Diário Oficial;

4. Expeça-se recomendação ao Município de Paripueira para cancelamento dos festejos juninos do Município de Paripueira do ano de 2022.

Paripueira, 31 de maio de 2022.

Andrea de Andrade Teixeira

Promotora de Justiça

Atos diversos

Recomendação nº 0001/2022PJ-Paripueira

N.º MP 09.2022.00000468-9

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da Promotoria de Justiça de Paripueira,

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica, incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativa, nos termos do artigo 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que é atribuição legal do Ministério Público expedir RECOMENDAÇÕES visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como, ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover (artigo 6º, inciso XX da Lei Complementar nº 75/93 e artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO estar entre as atribuições do Ministério Público a defesa dos Direitos Humanos, da saúde pública e do meio ambiente;

CONSIDERANDO a divulgação da programação dos festejos juninos do Município de Paripueira, conforme amplamente divulgado nas respectivas redes sociais;

CONSIDERANDO as fortes chuvas ocorridas no estado de Alagoas nos últimos dias,



provocando inundações, danos humanos, materiais e ambientais, dentre eles o município de Paripueira-AL;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Alagoas, através do Decreto nº 82.871, de 25 de maio de 2022, publicado em edição suplementar do Diário Oficial do Estado do dia 26 de maio de 2022, declarou situação anormal, caracterizada como situação de emergência, em 33 (trinta e três) municípios alagoanos, dentre eles o município de Paripueira, válido por 180 (cento e oitenta) dias, a fim de se adotarem medidas necessárias para combater os prejuízos causados pelas chuvas;

CONSIDERANDO que a situação de emergência decretada é incompatível a realização de festejos que importem em gastos de recursos públicos, como os aludidos festejos juninos no município de Paripueira/AL.

Resolve RECOMENDAR ao Senhor Prefeito do Município de Paripueira o cancelamento dos festejos juninos do Município de Paripueira do ano de 2022.

Sem prejuízo do imediato acatamento da pretensão materializada neste instrumento de atuação do Ministério Público, fixa-se o prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento desta, para resposta, solicitando-se que em tal prazo seja informado a esta Promotoria de Justiça, por meio eletrônico (pj.paripueira@mpal.mp.br), sobre o cumprimento ou não da presente RECOMENDAÇÃO, sob pena de adoção das medidas cabíveis, na forma do art. 10 da resolução nº 164/2017, do CNMP.

Atente-se, desde logo, que eventual descumprimento da presente RECOMENDAÇÃO importará na tomada de providências, por parte do Ministério Público, junto aos órgãos administrativos e judiciais competentes, a fim de que se possa assegurar a sua efetiva implementação, valendo o seu recebimento como prova pré-constituída do prévio conhecimento de seu inteiro teor.

Encaminhem-se cópias desta RECOMENDAÇÃO aos seus destinatários.

Publique-se no Diário Oficial do Ministério Público. Comunique-se a expedição desta RECOMENDAÇÃO ao Núcleo de Defesa do Patrimônio Público/CAOP, por meio eletrônico.

Paripueira, 31 de maio de 2022

Andrea de Andrade Teixeira

Promotora de Justiça